

**Nº 07 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves
Realizada - no dia 02 de abril
de 2013. -----**

Aos dois dias do mês de abril do ano dois mil e treze, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Eng. Nuno Artur Ferreira Esteves Rodrigues, Sr. Dr. José Fernando Carvalho Montanha, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sr. Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves, Dra. Ana Maria Rodrigues Coelho e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Diretor de Departamento de Coordenação Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram quinze horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e sete de março do corrente ano. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA -----

O Senhor Presidente da Câmara, disponibilizou, para consulta, a informação escrita, referente ao registo de controlo de assiduidade e pontualidade do Técnico Superior, Dr. João Paulo Abreu, conforme solicitado, pelo Senhor Vereador do Partido Socialista, Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues. -----

II - INFORMAÇÃO PRESTADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ATIVIDADE MUNICIPAL. -----

O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo Municipal sobre os seguintes assuntos relacionados com a Atividade Municipal: -----

Comemoração do Dia da Unidade - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento, ao executivo camarário, que, no pretérito dia 27 de março, se realizou a cerimónia de comemoração do dia da unidade do Regime de Infantaria nº. 19 de Chaves, tendo sido a mesma presidida, oficialmente, pelo Chefe do Estado Maior General do Exército, General Pinto Monteiro. -----

Conselho Geral da "GEMC EEM" - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento, ao executivo camarário, que, no pretérito dia 27 de março, se realizou o Conselho Geral da Empresa Municipal "GEMC EEM", no qual foi emitido parecer favorável sobre as respetivas contas da Empresa, as quais serão integradas, nos termos legais, nas contas da Autarquia. -----

Os documentos de prestação de contas do Município de Chaves serão, devidamente, apreciados, nos termos legais, na próxima reunião ordinária do executivo municipal. -----

Auditoria realizada pela "APCER" - Associação Portuguesa de Certificação - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento, ao executivo camarário, que, no pretérito dia 28 de Março, a "APCER", realizou a auditoria aos serviços do Município, no

âmbito da certificação da qualidade, tendo sido renovada a respetiva certificação, nos termos da norma legal em vigor, com incidência nos seguintes serviços municipais: -----

- a) Secção de Atendimento; -----
- b) Secção de Taxas e Licenças; -----
- c) Tesouraria; -----
- d) Secção de Aprovisionamento; -----
- e) Setor de Operações Urbanísticas. -----

Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara salientou, ainda, o bom desempenho evidenciado, sobre a matéria, pelos competentes serviços municipais, no âmbito da condução e acompanhamento deste dossier, muito concretamente, o Departamento de Coordenação Geral e, particularmente, o Gabinete de Auditoria e Qualidade, diretamente, coordenado pela Eng^a. Margarida Pizarro. -----

Relatório da Feira do Folar - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento, ao executivo camarário, do relatório relativo à realização da "Feira do Folar", evento que teve lugar nos pretéritos dias 29 e 30 de março último, e integrado no âmbito do projeto municipal denominado "Sabores de Chaves", documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e se anexa à presente ata. -----

Sequencialmente, usou da palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara, salientando, sobre a matéria, o excelente trabalho desenvolvido pelos colaboradores municipais, funcionalmente, integrados nas unidades orgânicas responsáveis pela organização e acompanhamento de tal evento - DDSC, DDSTC e DRO -. -----

Tal colaboração foi, absolutamente, decisiva para o sucesso desta iniciativa, sucesso esse, devidamente, comprovado tendo por base os dados vertidos no relatório ora em apreciação. -----

Por último, expressou, ainda, uma palavra de sincero agradecimento ao Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães, pela total disponibilidade e cooperação manifestadas na realização deste evento, particularmente, mediante a cedência das suas instalações - Antigo Liceu de Chaves -. -----

O acolhimento desta iniciativa no edifício em causa muito dignificou a própria Feira do Folar, sendo tal facto, publicamente, reconhecido por todos os participantes, nomeadamente expositores e visitantes da Feira. -----

III - ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, E ULTERIORES ALTERAÇÕES. -----

O Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e ulteriores alterações, e nos termos do regimento em vigor, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto abaixo indicado: -----

1. RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DO MERCADO DO GADO. INFORMAÇÃO N.º. 83/DDSTC/13. -----

2. ACESSOS À FUNDAÇÃO NADIR AFONSO - RELATÓRIO FINAL -. INFORMAÇÃO N.º.4/DOP/2012 -----

3. PROPOSTA PARA A ALTERAÇÃO DA CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA NA RUA DA TRINDADE E DO ESTACIONAMENTO NA PRAÇA DA REPÚBLICA E NA PRAÇA DE

CAMÕES. INFORMAÇÃO N.º. 78/DOTDU/13 -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

IV - ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CAMARA MUNICIPAL. -----

Sobre esta matéria, o Presidente da Câmara propôs ao Executivo Municipal a alteração da realização da próxima reunião ordinária pública do órgão executivo, passando a mesma a ser realizada pelas 09.30 horas do próximo dia 16 de Abril de 2013, no Salão Nobre dos Paços do Concelho. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a proposta em causa. Proceda-se à sua divulgação nos termos da Lei. -----

I

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ACTAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 18 de Março de 2013. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

3. FREGUESIAS

3.1. PROTOCOLO DE TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL, NO ÂMBITO DO EQUIPAMENTO RURAL E URBANO - TOPONÍMIA / FREGUESIA DE FAIÕES/ CONCELHO DE CHAVES. PROPOSTA N.º 09/GATF/13. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

A Junta de Freguesia de Faiões entregou neste Gabinete uma Proposta de Orçamento da Empresa NORLUX - Reclamos Luminosos e Publicidade Lda. Com sede nesta cidade de Chaves, através da qual se propõe executar a Toponímia de Faiões, num total de 97 Placas e igual número de Postes, pelo valor de 3.910,50€, com IVA incluído à taxa legal em vigor. -----

Para que este Gabinete possa proceder à elaboração do respetivo Protocolo de Delegação de Competências necessita de despacho do Senhor Presidente da Câmara dando ordens nesse sentido. -----

Nestes termos venho colocar a presente informação à consideração de V. Exa. para os devidos efeitos. -----

Câmara Municipal de Chaves 25 de Março de 2013 -----

A Funcionária -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11

de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 30 de Dezembro de 2009, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra-estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. -----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n.º. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Faiões**, pessoa coletiva n.º. 506 855 376, neste ato legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Octávio Rodrigues Bastos. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Faiões**, a instalação das seguintes infra-estruturas, no domínio do Equipamento Rural e Urbano: -----

a) **Aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa - Toponímia**, pelo valor de 3.910,050€; -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01. -----

3ª. - A freguesia de **Faiões** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos aceita a presente delegação, consubstanciada na aquisição e instalação das infra-estruturas acima identificadas. ---

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Faiões**, obriga-se a incluir o valor dos referidos equipamentos nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico, bem como a manter em bom estado de conservação as infra-estruturas e os equipamentos objecto de delegação de competência realizando os investimentos necessários para o efeito.-----

5a. A Junta de Freguesia obriga-se a remeter, anualmente, no mês de Abril, um relatório à Câmara Municipal sobre a aplicação dos meios financeiros transferidos no ano transacto. -----

6a. - O pagamento da participação financeira indicado na cláusula 1ª, no valor de - **3.910,50€** (três mil novecentos e dez euros e cinquenta cêntimos), será efetuado em função do orçamento e apresentação da facturação correspondente; -----

7a. - O Município de Chaves obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da implementação do equipamento, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização; -----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----
Chaves, de de 2013 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia -----

(Octávio Rodrigues Bastos) -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOAO BATISTA DE 2013.03.25 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

II

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

III

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

ACÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

1. COMEMORAÇÕES DO XXXIX ANIVERSARIO DO 25 DE ABRIL - INFORMAÇÃO N 66/SAC 8/13.

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

A Câmara Municipal pretende levar a efeito as Comemorações do XXXIX Aniversário do 25 de Abril, constando do seguinte programa: -----

09h30 - Marcha da Liberdade (Concentração/Partida junto à piscina Municipal); -----

10h00 - Hastear da Bandeira Nacional, nos Paços do Concelho, com a presença da Banda Musical de Outeiro Seco e as 3 corporações de Bombeiros; -----

11h30 - Aula de Hidroginástica (Piscina Municipal); -----

15h00 - Encontro Municipal de Futsal Infantil (Pavilhão Municipal de Chaves); -----

21h15 - Concerto da Banda Musical de Loivos (Auditório do Centro cultural de Chaves). -----

A Marcha da Liberdade e a Aula de Hidroginástica são dirigidas a toda a população e serão realizadas em colaboração com as Termas de Chaves. As inscrições serão realizadas nas Termas de Chaves até ao dia 19 de Abril sendo o valor da inscrição, 2€, que incluirá a oferta de uma T-Shirt alusiva ao evento e o seguro desportivo. -----

O Encontro Municipal de Futsal Infantil é dirigido a crianças e jovens dos 8 aos 12 anos. As inscrições serão gratuitas e decorrerão no Centro Cultural de Chaves até ao dia 19 de Abril. No final do Encontro será oferecida uma T-Shirt alusiva ao evento a todos os participantes. -----

Face ao exposto, submeto à consideração de V. Exa. a seguinte proposta: -----

1. Aprovação do programa das Comemorações do XXXIX Aniversário do 25 de Abril, de acordo com o mencionado supra; -----

2. A aprovação das despesas a efectuar na ordem dos 1450€ (mil quatrocentos e cinquenta euros), que constam do seguinte: -----

Designação	Valor	Rubrica
Aquisição de T-Shirts	980€	02.01.15.03
Seguro desportivo dos participantes	470€	01.03.09.01

Estas despesas acrescem de IVA à taxa legal em vigor -----

3. Caso esta proposta mereça concordância superior, propõe-se, ainda, que a mesma seja encaminhada à próxima reunião de Câmara, para conhecimento. -----

4. Posteriormente deverá, a mesma, ser encaminhada à Divisão de Gestão Financeira para os devidos efeitos. -----

À consideração Superior -----

Chaves, 25 março de 2013 -----

O Assistente técnico -----

(José Alberto da Conceição Ribeiro) -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL. DR. MARCELO DELGADO DE 2013.03.25 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. ANTONIO CABELEIRA DE 2013.03.25 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO "CENTRO SOCIAL S. VICENTE DA RAIÁ". PROPOSTA N.º 31/GAPV/13. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Da Exposição de Motivos -----

O Centro Social de S. Vicente da Raia, portador do número de identificação de pessoa coletiva 507 706 447, e sede social em S.

Vicente da Raia, tem vindo a levar a efeito a obra onde vai instalar o seu equipamento de cariz social. -----
 Considerando que esta associação não está abrangida pelos regulamentos municipais em vigor, sobre a matéria - concessão de apoio financeiro às associações de natureza cultural, desportiva e recreativa e apoio a estratos sociais desfavorecidos; -----
 Considerando que a entidade mencionada vai ter um papel muito importante na comunidade onde esta inserida, gerando dinâmicas de solidariedade e promovendo o respeito e a atenção às classes mais desfavorecidas; -----
 Considerando que sem a ajuda solicitada a instituição teria alguma dificuldade em, por si só, garantir a concretização da obra que se propõe executar; -----
 Considerando que é necessário fomentar a ação dos agentes sociais organizados, principalmente daqueles que intervêm com maior proximidade junto das comunidades onde estão inseridos; -----
 Considerando que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea b) do número 4, do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002 pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente às que prossigam fins de interesse municipal, de natureza social e a defesa dos direitos dos cidadãos.

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ---

- a) Apoiar financeiramente o "Centro Social de S. Vicente da Raia", no montante de 100.000,00€ (Cem Mil Euros); -----
- b) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à entidade peticionária, solicitando o compromisso de apresentar relatório sobre a execução do projeto ou da atividade desenvolvida, com a indicação expressa da afetação do recurso financeiro concedido; -----
- c) Remeter a presente proposta ao Departamento de Coordenação Geral para ulterior operacionalização; -----
- d) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo camarário dever-se-á promover a devida publicação em jornal local e em boletim municipal. -----
- e) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 08.07.01.04. -----

Chaves, 27 de Março de 2013 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Dr. João Batista) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

V

PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

1.1. PEDIDO DE SINALIZAÇÃO DO CAMINHO AGRÍCOLA DE VALCERDEIRA QUE LIGA CURALHA AO CANDO - FREGUESIA DE CURALHA - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO

DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO, DA ENG^a VITÓRIA DE MATOS ALMEIDA, DE 19.03.2013. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Introdução -----

Através de ofício V/Ref. JFC/24/2012, de 23-11-2012, registado no serviço de expediente geral com a referencia NIPG 13428/2012, de 05-12-2012 a Junta de Freguesia de Curalha vem solicitar a esta edilidade a sinalização e reorganização do acesso automóvel ao interior da localidade de Curalha. Mais se refere que com a pavimentação do caminho agrícola Valcerdeira que liga Curalha ao Cando, esta via volta a ser uma solução para o tráfego que circula desde o aglomerado do Cando até ao acesso à Estrada Nacional 103 e de veículos pesados designadamente dos madeireiros, provocando danos por excesso de cargas. -----

2 - Análise do pedido -----

Na sequência de visita efectuada ao local precedida de reunião com o Presidente da Junta de Curalha, Sr. Domingos de Moura Alves, na sede da Junta de freguesia de Curalha, em 01/03/2013 e a que se reporta o pedido de sinalização do caminho agrícola de Valcerdeira, constata-se o seguinte: -----

2.1 - A inexistência de sinalização vertical de cedência de passagem, dos veículos provenientes da rua da Moreira e que pretendam aceder à via com prioridade; -----

2.2 - A inexistência de sinais de pré-sinalização na bifurcação da rua do Cando, para indicar os destinos de saída; -----

2.2 - A degradação do pavimento betuminoso, do caminho agrícola de Valcerdeira, recentemente pavimentado, através da empreitada "requalificação do caminho agrícola de Valcerdeira", data de início da empreitada Abril de 2012 e conclusão setembro de 2012, danos provocados por excesso de carga. -----

No que concerne ao ponto 2.1 do parágrafo anterior, observou-se no local a inexistência de sinalização vertical e a necessidade urgente de dotar o ramo de ligação, Rua Moreira, de segurança a qualquer condutor de veículos que pretenda aceder à via com prioridade. -----

Através de esclarecimentos prestados em 5/3/2013 e 11/3/2013 pelo Técnico da Câmara Municipal de Chaves responsável pela fiscalização da obra supra citada, Eng.º Vítor Pereira da Divisão de Obras Públicas, foi por ele transmitido que o pavimento poderá eventualmente possuir uma capacidade máxima de suporte até 15TN. ---

O pavimento rodoviário da estrada supra citada, segundo o que nos foi possível apurar, através de contactos telefónicos com a técnica projetista, Eng.^a Conceição Clemente, foi dimensionado para umas cargas inferiores às que estão a circular, neste contexto o caminho não possui capacidade de suporte desejável para receber o actual tipo de tráfego, pelo aumento de movimento de veículos nomeadamente de pesados. Contudo é do entendimento da Técnica projetista que a estrada projetada ter uma capacidade de carga de 18TN. -----

- Estimativa orçamental -----

Estimativa Orçamental

Cap.	Ar t.	Descrição	Quan t.	Un .	Preço unitário	Total
1		Sinalização vertical				
	1.	Fornecimento de um sinal de trânsito de cedência de	1,00	un	31,90 €	31,90 €

	passagem hexagonal "B2", dimensão 620mm, em alumínio reflectorizado com tela de 7 anos e c/aba de 25mm, bem como todos os trabalhos e acessórios necessários à sua boa execução				
1. 2	Fornecimento de um sinal de direcção "J3c"-, em perfil de alumínio, medidas 1200x225mm, de acordo com Decreto Regulamentar 22-A/98, de 1 de Outubro, com a redacção que lhe foi dado pelo Decreto Regulamentar 41/2002, de 20 de Agosto, bem como todos os trabalhos e acessórios necessários à sua boa execução.	1,00	un	46,00 €	46,00 €
1. 3	Fornecimento de um sinal de direcção "J3d"-, em perfil de alumínio decoradas com telas refletoras, medidas 1200x225mm, de acordo com Decreto Regulamentar 22-A/98, de 1 de Outubro, com a redacção que lhe foi dado pelo Decreto Regulamentar 41/2002, de 20 de Agosto, bem como todos os trabalhos e acessórios necessários à sua boa execução.	1,00	un	46,00 €	46,00 €
1. 4	Fornecimento de um sinal de transito proibido a veículos de peso total superior a 15Tn "C6"-, em perfil de alumínio reflectorizado com tela de 7 anos e c/ aba de 25mm, sinal circular de diâmetro 620mm, de acordo com Decreto Regulamentar 22-A/98, de 1 de Outubro, com a redacção que lhe foi dado pelo Decreto Regulamentar 41/2002, de 20 de Agosto, bem como todos os trabalhos e acessórios necessários à sua boa execução.	2,00	un	32,00	64,00 €
1. 5	Fornecimento e colocação de poste galvanizado de	1,00	un	24,90	24,90 €

	3,30 mts de altura com o diâmetro de Ø60mm e espessura de 2,90mm.				
1.6	Fornecimento e colocação de poste galvanizado de 3 mts de altura com o diâmetro de Ø60mm e espessura de 2,90mm.	3,00	un	23,00€	69,00 €
1.7	Fornecimento e colocação de abraçadeira de abaquinada - Diâmetro Ø50mm - zincada com parafusos e porcas adequadas para o efeito	5,00	un	3,75 €	18,75 €
1.8	Tampões de vedação para o poste de 2"	4,00	un	0,30 €	1,20 €
Total (IVA não incluído)					301,75 €

4 - Proposta de decisão -----

Neste seguimento, os serviços técnicos da DOTDU, com o acordo da junta de freguesia de curalha, tomaram a liberdade de proceder á elaboração de uma proposta de colocação de sinal de cedência de passagem na rua da Moreira, de sinais de transito proibido a veículos de peso total superior a 15TN para as duas entradas do caminho agrícola de Valcerdeira e sinal de pré-sinalização na bifurcação da rua do Cando, de acordo com as peças desenhadas se anexam á presente informação.-----

Proposta de estratégia procedimental -----

4.1 - Face ao exposto, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que se submeta a presente proposta à próxima reunião do órgão executivo camarário, tendo em vista a aprovação da proposta de sinalização rodoviária, na freguesia de Curalha, bem como do caminho agrícola de Valcerdeira que liga Curalha ao Cando, em conformidade com o preconizado.-----

4.2 - Caso a proposta técnica mereça homologação por parte do Executivo Municipal, deverá ser solicitado à Divisão de Gestão Financeira a verificação/confirmação do respetivo cabimento da despesa estimada para a realização da intervenção proposta. -----

4.3 - Caso a despesa em causa tenha cabimento nos instrumentos de gestão financeira, sugere-se ao Senhor Vereador responsável pelo pelouro, Sr. Arq. Castanheira Penas, que determine os seguintes procedimentos: -----

a) A publicitação da deliberação tomada pelo executivo municipal, mediante a afixação de editais no Edifício Paços do Concelho e nas Juntas de Freguesia de Curalha e Valdanta; -----

b) Que se notifique o Presidente da Junta de Curalha, Sr. Domingos de Moura Alves, bem como o Presidente da Junta de Valdanta, Sr. Júlio Carneiro, no sentido de informar do teor da presente informação; -----

c) A divulgação da deliberação tomada junto das forças policiais sedeadas no Concelho, neste caso da G.N.R.; -----

d) A realização da obra pelos serviços da Divisão de Recursos Operacionais. -----

À consideração do Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, -----

Em Anexo: -----

- Planta proposta de implantação da sinalização vertical, peça desenhada nº1; -----
- Planta proposta de implantação da sinalização vertical, peça desenhada nº2; -----
- Doc.1 e 2: V/Ref. Nº 13371, datado de 04-12-2012 e V/Ref. Nº1469, datado de 1469, de 06-02-2013. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO, ARQ. RODRIGO MOREIRA, DE 19.03.2013. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Tendo em conta os antecedentes do processo, propõe-se ao Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral, Dr. Marcelo Delgado, que profira despacho no sentido de submeter a presente proposta à consideração do Senhor Vereador Arquiteto Carlos Castanheira Penas, a aprovação da proposta em causa. -----

À consideração do Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL. DR. MARCELO DELGADO DE 2013.03.22-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL ARTO CASTANHEIRA PENAS DE 2013.03.26 -----

À próxima reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.2. ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS NO CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO, DA DRª SÓNIA SALGADO, DE 20.03.2013. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

INFORMAÇÃO -----1

- Exposição dos motivos -----

1.1- De acordo com o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, a competência dos assuntos relacionados com a toponímia e numeração de polícia foi cometida à Unidade Flexível de 2.º Grau de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DOTDU), adstrita ao Departamento de Coordenação Geral (DCG). -----

1.2- Tendo em conta tal competência, com a presente informação pretende-se submeter à aprovação do Executivo Municipal as propostas de atribuição de topónimos a arruamentos no concelho de Chaves, que foram já objeto de parecer por parte da Comissão Municipal de Toponímia na reunião realizada em 8 de fevereiro do corrente ano.---

2 - Enquadramento da proposta -----

2.1. Nos termos das disposições combinadas previstas, respetivamente, na alínea v) do n.º1 do Artigo 64.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que estabelece o Regime Jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, assim como as respetivas competências, e no Artigo 3.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Chaves, publicado em Diário da República pelo Aviso n.º 3997/2004, compete à Câmara Municipal, por iniciativa própria ou sob propostas de outras

entidades, deliberar sobre a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----

2.2. Também, nos termos das disposições combinadas previstas, respetivamente, no n.º 1 e n.º 2 do artigo 91.º da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e no Artigo 9.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Chaves, as atribuições toponímicas devem ser publicadas em edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, em boletim municipal e nos jornais regionais editados na área do município de Chaves, nos 30 dias subsequentes à tomada de decisão; -----

3- Apresentação das propostas aprovadas pela Comissão Municipal de Toponímia -----

3.1. Na última reunião da Comissão Municipal de Toponímia, realizada no pretérito dia oito de fevereiro do corrente ano, esta Comissão deliberou, nos termos da ata que se anexa, emitir parecer favorável às seguintes propostas: -----

Travessa dos Lameiros (freguesia de Santa Cruz Trindade); -----

Rua da Carvalhada (freguesia de Vilar de Nantes); -----

- Rua do Facheiro (freguesia de Vilar de Nantes); -----

- Caminho do Barrigas (freguesia de Vilar de Nantes); -----

- Rua da Fonte Carriça (freguesia de Vilar de Nantes); -----

- Rua Vale de Zirna (freguesia de Vilar de Nantes); -----

- Rua dos Santos (freguesia de Sanjurge) -----

3 - Proposta em sentido estrito -----

3.1- Considerando que os topónimos propostos para os arruamentos supramencionados mereceram parecer favorável pela Comissão Municipal de Toponímia, conforme consta na ata anexa; -----

3.2- Face ao exposto, propõe-se que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

3.2.1 - A presente proposta seja submetida à consideração do Senhor Vereador Arquitecto Castanheira Penas para homologação e posterior envio à Reunião do Executivo Municipal para deliberação e aprovação das propostas supramencionadas; -----

3.2.2 - Caso a presente proposta, seja aprovada pelo Executivo Municipal, seja a mesma reencaminhada para esta Divisão para ulterior operacionalização dos seguintes procedimentos:-----

(i) Publicação em edital, jornais regionais, boletim municipal; ----

(ii) Comunicação às diferentes entidades a informar sobre a designação e localização dos novos topónimos.-----

À consideração superior-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO, ARQ. RODRIGO MOREIRA, DE 20.03.2013. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Tendo em conta a natureza e o objeto do assunto em causa, propõe-se ao Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral, Dr. Marcelo Delgado, que profira despacho conducente à adoção da estratégia procedimental preconizada na informação/proposta, que vai no sentido de submeter a proposta técnica à consideração do Senhor Vereador, Arqº Castanheira Penas, para ser sancionada e, subsequentemente, ser submetida a aprovação do Executivo Municipal.-----

À consideração do Senhor Diretor de Departamento, -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL. DR. MARCELO DELGADO DE 2013.03.22-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL ARTO CASTANHEIRA PENAS DE 2013.03.26 -----

À próxima reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.3. PROPOSTA PARA COLOCAÇÃO DE LOMBAS REDUTORAS DE VELOCIDADE NA RUA DO RAJADO - LOCAL: RUA DO RAJADO, FREGUESIA DA MADALENA - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO, DO ENGº BEL PEIXOTO, DE 25.03.2013. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

1.1. O Sr. Vereador Arq. Castanheira Penas, através de correio eletrónico remetido para esta Divisão, solicita a implementação de medidas que garantam a redução das velocidades praticadas pelos automobilistas que circulam na Rua do Rajado. -----

1.2. Na sequência deste pedido, o chefe da DOTDU solicitou a estes serviços, informação técnica sobre a pretensão. -----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1 - Visando dar resposta ao pedido em causa, os serviços técnicos procederam à avaliação da necessidade de implementação de medidas ativas, que garantam a redução das velocidades praticadas neste arruamento municipal. -----

2.2 - Partindo do diagnóstico efetuado no local, estes serviços entendem que o eixo viário em análise, apresenta características ao nível do traçado que - como se pode visualizar na seguinte fotografia - fomentam a circulação automóvel a velocidades excessivas, o que, por sua vez, pode potenciar a ocorrência de acidentes graves. -----

2.3 - Tendo por base tal diagnóstico, estes serviços consideram que, para se alcançarem níveis adequados de segurança na utilização da via, deveriam ser implementadas medidas de segurança ativas que garantam a redução das velocidades praticadas neste arruamento municipal, destinadas a proporcionar segurança na circulação rodoviária. -----

2.4. Neste contexto, face às condicionantes existentes no local e nos termos do "Regulamento de sinalização e Trânsito" e do "Código da Estrada" em vigor, propõe-se a implementação das seguintes medidas/ações, representadas nas peças desenhadas em anexo, cujos encargos com a sua realização se estimam em 1.200€ (IVA não incluído): -----

a) Colocação de uma lomba redutora de velocidade (LRV), em borracha vulcanizada, com 5 centímetros de altura, em toda a secção transversal da faixa de rodagem (aproximadamente 7 metros), nos locais assinalados nas peças desenhadas em anexo; -----

b) Colocação dos seguintes sinais verticais de código: quatro sinais "A2a" (lomba), dois sinais "H6" (velocidade recomendada 30 Km/hora) e dois painéis adicionais modelo "1a" (indicador de distância).-----

3. PROPOSTA DE DECISÃO -----

3.1 - Face ao exposto, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que se submeta a presente

proposta à próxima reunião do órgão executivo camarário, tendo em vista a aprovação da "Proposta para colocação de Lombas Redutoras de Velocidade na Rua do Rajado", em conformidade com o preconizado.-----

3.2 - Caso a proposta técnica mereça homologação por parte do Executivo Municipal, sugere-se ao Senhor Vereador responsável pelo pelouro, Sr. Arq. Castanheira Penas, que determine a adoção dos seguintes procedimentos: -----

a) A divulgação da deliberação tomada à Junta de Freguesia da Madalena e à Polícia de Segurança Pública, informando das medidas de segurança rodoviária que serão implementadas. -----

b) A realização da obra pelos serviços da Divisão de Recursos Operacionais. -----

À consideração do Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO, ARQ. RODRIGO MOREIRA, DE 25.03.2013. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância.

Tendo em conta a natureza e o objeto do assunto em causa, propõe-se ao Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral, Dr. Marcelo Delgado, que profira despacho no sentido de submeter a presente proposta à consideração do Senhor Vereador, Arq. Castanheira Penas, para adoção da estratégia procedimental preconizada. -----

À consideração do Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL. DR. MARCELO DELGADO DE 2013.03.22 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL ARTO CASTANHEIRA PENAS DE 2013.03.26 -----

À próxima reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.4. PROPOSTA PARA COLOCAÇÃO DE LOMBAS REDUTORAS DE VELOCIDADE NA EM507, NAS PROXIMIDADES DO ENTRONCAMENTO PARA BUSTELO - LUGAR: ENTRONCAMENTO DA EM-507 COM A ESTRADA DE ACESSO A BUSTELO, FREGUESIA DE BUSTELO - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO, DO ENG.º ABEL PEIXOTO DE 25.03.2013. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO-----

1.1. O Sr. Vereador Arq. Castanheira Penas, através de correio eletrónico remetido para esta Divisão em 22-2-2012, solicita a implementação de medidas que garantam a redução das velocidades praticadas pelos automobilistas que circulam na EM-507, na proximidade do entroncamento da EM-507 com a estrada de acesso a Bustelo.-----

1.2. Na sequência deste pedido, o chefe da DOTDU solicitou a estes serviços, informação técnica sobre a pretensão.-----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA-----

2.1 - Visando dar resposta ao pedido em causa, os serviços técnicos procederam à avaliação da necessidade de implementação de medidas

ativas, que garantam a redução das velocidades praticadas nesta estrada municipal, no troço compreendido entre os entroncamentos com as estradas de acesso a Bustelo e a Sanjurge.-----

2.2 - Partindo do diagnóstico efetuado no local, estes serviços entendem que o eixo viário em análise, apresenta características ao nível do traçado que - como se pode visualizar na seguinte fotografia - permitem a circulação automóvel a velocidades superiores à velocidade legalmente permitida de 50Km/hora, o que, por sua vez, pode potenciar a ocorrência de acidentes graves, principalmente no entroncamento da EM-507 com a estrada de acesso a Bustelo.-----

2.3 - Tendo por base tal diagnóstico, estes serviços consideram que, para se alcançarem níveis adequados de segurança na utilização da via, deveriam ser implementadas medidas de segurança ativas que garantam a redução das velocidades praticadas nesta estrada municipal, destinadas a proporcionar segurança na circulação rodoviária.-----

2.4. Neste contexto, face às condicionantes existentes no local e nos termos do "Regulamento de sinalização e Trânsito" e do "Código da Estrada" em vigor, propõe-se a implementação das seguintes medidas/ações, representadas nas peças desenhadas em anexo, cujos encargos com a sua realização se estimam em 1.200€ (IVA não incluído):-----

a) Colocação de uma lombagem redutora de velocidade (LRV), em borracha vulcanizada, com 3 centímetros de altura, em toda a secção transversal da faixa de rodagem (aproximadamente 6,5 metros), no local assinalado nas peças desenhadas em anexo;-----

b) Colocação dos seguintes sinais verticais de código: 4 sinais "A2a" (lombagem), 2 sinais "C13" (proibição de exceder a velocidade máxima de 50Km/hora) e dois painéis adicionais modelo "1a" (indicador de distância).-----

3. PROPOSTA DE DECISÃO-----

3.1 - Face ao exposto, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que se submeta a presente proposta à próxima reunião do órgão executivo camarário, tendo em vista a aprovação da "Proposta para colocação de Lombas Redutoras de Velocidade na EM507, nas proximidades do entroncamento para Bustelo", em conformidade com o preconizado.-----

3.2 - Caso a proposta técnica mereça homologação por parte do Executivo Municipal, sugere-se ao Senhor Vereador responsável pelo pelouro, Sr. Arq. Castanheira Penas, que determine a adoção dos seguintes procedimentos:-----

a) A divulgação da deliberação tomada à Junta de Freguesia de Bustelo e à Polícia de Segurança Pública, informando das medidas de segurança rodoviária que serão implementadas.-----

b) A realização da obra pelos serviços da Divisão de Recursos Operacionais.-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO, ARQ. RODRIGO MOREIRA, DE 25.03.2013. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Tendo em conta a natureza e o objeto do assunto em causa, propõe-se ao Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral, Dr. Marcelo Delgado, que profira despacho no sentido de submeter a presente proposta à consideração do Senhor Vereador, Arq. Castanheira Penas, para adoção da estratégia procedimental preconizada.-----

À consideração do Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL. DR. MARCELO DELGADO DE 2013.03.22-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL ARTO CASTANHEIRA PENAS DE 2013.03.26 -----

À próxima reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.5. PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO DO LANÇO 3 DA RODOVIA DE ACESSO PRIORITÁRIO DO IP3/A24 A HOSPITAL DE CHAVES, VERSÃO DE MARÇO DE 2013- INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO, DO ENG.º ABEL PEIXOTO DE 27.03.2013. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1 - INTRODUÇÃO/ENQUADRAMENTO -----

1.1 - Em 11 de Fevereiro de 2004, foi adjudicado à empresa Norvia, Consultores de Engenharia SA, a elaboração do projecto de execução mencionado em epígrafe. -----

1.2 - Em Reunião de Câmara de 16 de Fevereiro de 2006, o executivo Municipal deliberou aprovar o projecto base do traçado da "Rodovia de Acesso prioritário entre o nó Chaves-centro do IP3/A24 e o Hospital distrital de Chaves", traçado este que, para além de outros lanços, inclui também o Lanço 3 agora em análise. -----

1.3 - Em Reunião de Câmara de 20 de Junho de 2011, foi aprovado o projecto de execução do Lanço 3 da Rodovia de acesso Prioritário do IP3/A24 a Hospital de Chaves. -----

1.4 - Visando dar cumprimento ao previsto no nº 2 do Artigo 43.º do Decreto -Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos e posteriores alterações, em Fevereiro de 2013 foi decidido submeter o Projeto de Execução a revisão por parte da Comissão Municipal de Revisão de Projetos (CMRP), a qual reuniu nos dias 26 e 28 de fevereiro de 2013 nas Instalação da Divisão de Obras Públicas desta Câmara Municipal.-----

1.5- Em resultado destas reuniões, a CMRP entendeu que os projetos das infraestruturas elétricas, de telecomunicações e paisagismo deveriam sofrer algumas alterações, tanto em termos de adaptação à nova legislação entretanto aprovada como em termos de compatibilização com as redes de infraestruturas existentes.-----

1.6 - Na sequência da Ata e do Relatório produzidos pela CMRP, bem como da reunião celebrada com representantes da EDP Distribuição SA, foi adjudicado à empresa Norvia, Consultores de Engenharia SA, a adaptação do projeto de execução às recomendações apresentadas por esta Comissão Municipal.-----

1.7 - Em 26-3-2013, vem então a equipa projetista proceder à entrega da versão final do projeto de execução do Lanço 3 da Rodovia de acesso Prioritário do IP3/A24 a Hospital de Chaves, devidamente adaptado ao Relatório da CMRP e às sugestões apresentadas pela EDP.-

2 - DESCRIÇÃO DO PROJECTO -----

2.1 - O projecto de execução que agora se pretende submeter a

aprovação do Executivo Municipal, corresponde ao 3.º Lanço da via que no futuro se prevê que venha a ser o corredor de circulação prioritária entre a A24 (Auto-estrada do Interior Norte) e o Hospital de Chaves, permitindo que seja libertado tráfego do centro da cidade e, simultaneamente, um fácil acesso ao Hospital, uma vez que a rede de acessos rodoviários existente já não é compatível com as necessidades actuais. -----

2.2 - O arruamento projectado desenvolve-se ao longo de uma extensão total aproximada de 665m, entre duas intersecções circulares do tipo rotunda, designadamente: rotunda 3 (próximo do Centro de Saúde, já construída no âmbito da execução da obra dos lanços 1 e 2)) e rotunda 4 (Quinta do Telhado, parcialmente construída), dispendo de perfil transversal tipo composto por duas faixas de rodagem, estacionamento longitudinal, ciclovia, zona técnica para colocação de mobiliário urbano e passeios em ambos os lados da via. De salientar que o perfil transversal adoptado prevê que, em fases futuras de exploração, a zona adicional adjacente ao passeio possibilite a ocupação de novos percursos urbanos paralelamente à expansão urbana esperada.-----

2.3 - À semelhança da solução adoptada para a plataforma da via nos lanços 1 e 2, o presente lanço terá, no geral, um perfil transversal com uma plataforma de 36m de largura total.-----

2.4 - De acordo com as condições expressas aquando da adjudicação inicial, o projecto de execução agora entregue, encontra-se dividido nos seguintes fascículos independentes: -----

Volume 0 - PROJECTO GERAL (Mapa de Trabalhos, Orçamento, Caderno de Encargos, Plano Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição); -----

Volume 1.1 - TRAÇADO GERAL; -----

Volume 1.2 - ESTUDO GEOLÓGICO /GEOTÉCNICO; -----

Volume 2 - DRENAGEM; -----

Volume 3 - PAVIMENTAÇÃO; -----

Volume 4.1 - INTEGRAÇÃO PAISAGÍSTICA; -----

Volume 4.2 - INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO; -----

Volume 4.3 - TELECOMUNICAÇÕES; -----

Volume 4.4 - ILUMINAÇÃO; -----

Volume 5 - SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA; -----

Volume 6 - COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE; -----

Volume 6.1 - PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE; -----

Volume 6.2 - COMPILAÇÃO TÉCNICA. -----

2.5 - De acordo com a estimativa orçamental elaborada, estima-se que o valor da obra ascenda a 1.768.733,35€. -----

3 - ENQUADRAMENTO NO P.D.M. -----

3.1 - De acordo com a disciplina urbanística patenteada no Plano Director Municipal, publicado pela RCM n.º12/95, 1.ª Série B de 10-2-1995, e tendo em conta as plantas de ordenamento, a área ocupada pela via em apreciação insere-se em espaço de classe 1 - Espaços Urbanos e Urbanizáveis, categoria 1.1 - Cidade de Chaves. -----

3.2 - Também de acordo com o mesmo Plano Municipal, e tendo em conta as plantas de condicionantes, o local da intervenção encontra-se inscrito em "Leitos dos cursos de água e suas margens com uma largura de 10m". -----

4 - PARECER EMITIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE REVISÃO DE PROJETOS

A CMRP, em reunião realizada no dia 26-3-2013, onde se procedeu à verificação do cumprimento das questões suscitadas no relatório que tinha sido produzido na sequência das reuniões anteriores, deliberou que esta nova versão do projeto entregue pela equipa projetista,

contempla os ajustamentos que tinham sido mencionados, com as necessárias adaptações decorrentes dos resultados das reuniões subsequentes realizadas com a equipa projetista. -----

5 - PARECERES EMITIDOS POR ENTIDADES EXTERIORES AO MUNICÍPIO -----

5.1 - Parecer favorável à ocupação do domínio hídrico, emitido pela extinta Administração da Região Hidrográfica do Norte, IP, revalidado pela Agência Portuguesa do Ambiente (cópia em anexo). ---

5.2 - Parecer favorável à ocupação de áreas integradas em REN, emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (cópia em anexo). -----

5.3 - Parecer favorável sobre os projetos das infraestruturas elétricas e de iluminação pública, emitido pela EDP distribuição - Energia SA (cópia em anexo). -----

6 - PROPOSTA DE DECISÃO -----

Face ao exposto, e sem prejuízo da responsabilidade dos projectistas no que concerne ao conteúdo, ao mérito técnico dos projectos de execução e à conformidade com a legislação e as normas técnicas em vigor, tomamos a liberdade de sugerir que seja adoptada a seguinte estratégia procedimental: -----

6.1 - Que se submeta a presente proposta a Reunião de Câmara, tendo em vista a obtenção da competente aprovação do projecto de Execução do Lanço 3 da RODOVIA DE ACESSO PRIORITÁRIO do IP3/A24 ao HOSPITAL DE CHAVES, versão de Março de 2013, por parte do Executivo Municipal; -----

6.2 - Caso a presente proposta venha a merecer homologação por parte do Executivo Municipal, deverá a mesma transitar para a Divisão de Obras Públicas, remetendo-se para o efeito CD contendo todos os fascículos do projecto de execução elaborado e uma cópia dos pareceres externos emitidos sobre o projecto, a fim de serem encetados todos os procedimentos tendentes à sua implementação. ----

À Consideração Superior -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO, ARQ. RODRIGO MOREIRA, DE 27.03.2013. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Tendo em conta a natureza e o objeto do assunto em causa, propõe-se ao Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral, Dr. Marcelo Delgado, que profira despacho no sentido de submeter a presente proposta à consideração do Senhor Vereador, Arq. Castanheira Penas, para adoção da estratégia procedimental preconizada. -----

À consideração do Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL. DR. MARCELO DELGADO DE 2013.03.22-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL ARTO CASTANHEIRA PENAS DE 2013.03.26 -----

À próxima reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

2.1. ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO TITULADA PELO ALVARÁ N.º 1/2002, PEDIDO DE ALTERAÇÕES À LICENÇA - Q.F.N. - QUINTA DA FONTE NOVA, S.A. - QUINTA DA FONTE NOVA, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DO SRA. ENG.ª CONCEIÇÃO REI, DATADA DE 13.03.2013. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-INTRODUÇÃO-----

1.1-No seguimento do deferimento do 1º pedido de alteração á licença titulada pelo alvará de loteamento nº 1/02, através do requerimento registado no anteriormente designado Departamento de Planeamento e Desenvolvimento com o nº 23/12, de 04-01-2012, a promotora apresentou os seguintes projetos de execução: -----

-Projeto de Arruamentos, redes de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais (2 exemplares de cada); -----

-Projeto de Eletricidade e de Telecomunicações (3 exemplares de cada). -----

1.2-No seguimento do Saneamento e Instrução do Processo, a firma interessada sob o requerimento registado no Departamento de Coordenação Geral com o nº 1156/12, apresentou os seguintes elementos: -----

-Projeto de Valorização Paisagística (2 exemplares); -----

-Projecto de Eletricidade (1 exemplar); -----

-Projeto da Rede de Distribuição de Gás (2 exemplares); -----

-Estimativa Orçamental e Cronograma de Trabalhos; -----

-Fotocópia dos recibos dos prémios nº 30084740 e nº 30361068, emitidos pela AXA - Portugal, respeitantes ao seguro de responsabilidade civil e de acidentes de trabalho para o pessoal que emprega a sociedade anónima, Anteros Empreitadas, S.A; -----

-Termo de responsabilidade do Srº Engº Civil, Sérgio António Neves Lousada, em como se responsabiliza pela direção técnica das obras de urbanização, a serem tituladas pelo 1º aditamento ao alvará nº 1/2002; -----

-Termo de responsabilidade do Srº Engº Civil, Nelson Batista Andrade, em como se responsabiliza pela direção de fiscalização das obras de urbanização. -----

-Título de registo do alvará nº 6176, emitido pelo INCI - Instituto da Construção e do Imobiliário, em nome de Anteros Empreitadas - Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A. -----

-Livro de obra, com menção da data de abertura. -----

1.3-No seguimento da apreciação dos projetos das redes de Distribuição de Água e de Drenagens de Águas Residuais Domésticas e Pluviais, pelo Srº Engº Artur Lopes Baltazar em 22-06-2012, a exercer funções nesta divisão, a loteadora apresenta mediante o requerimento nº 2036/12, de 29-08-2012, aditamentos aos mesmos.-----

1.4-Posteriormente à análise feita pela Srª Engª Salomé Carneiro em 02-08-2012, a exercer funções no Setor de Parques, Jardins e Quinta do Rebentão, que recaiu sobre o projeto de Valorização Paisagística apresentado sob o requerimento nº 1156/12, a requerente apresentou aditamento ao referido projeto sob o requerimento nº 2290/12 de 02-10-2012. -----

1.5-Em 24-01-2013, deram entrada no Departamento de Coordenação Geral os seguintes elementos: -----

-Planta de Síntese (Des. Nº 07 A), indo de encontro à condição de aprovação da alteração à licença titulada pelo alvará nº 1/2002,

proposta pela informação técnica de 10-08-2010, presente em reunião de Câmara de 16-08-2010, apresentada sob o requerimento nº 183/13.--
- Relatório de Análise e novo projeto de Distribuição de Gás, enviados pela Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A, ambos registados com o nº 188/13. -----

2-ANÁLISE DA COMUNICAÇÃO -----

Face aos elementos trazidos a processo pela interessada e sem prejuízo da responsabilidade dos projectistas no que concerne ao conteúdo técnico dos projectos de execução inerentes às obras de urbanização em causa, sobre os mesmos emite-se o seguinte parecer:--

2.1-Divisão fundiária do Solo -----

2.1.1-O presente pedido de alteração á licença titulada pelo alvará de loteamento nº 1/2002, da qual vai resultar a criação de dezasseis lotes, onze destinados a habitação unifamiliar e os restantes destinados a habitação colectiva e comércio foi aprovada em reunião de câmara de 16-08-2010, sob proposta da informação técnica de 10-08-2010, consubstanciada nas seguintes alterações à licença:--

-Reconfiguração geométrica e quantitativa das áreas de cedência ao domínio público; -----

-Diminuição do número de lotes passando de vinte e quatro para dezasseis; -----

-Reconfiguração geométrica e quantitativa das áreas dos lotes, mantendo a área total de 11 725,00 m², prevista no alvará inicial;--

-Diminuição da área total de implantação, passando de 7 806,00 m² para 6 494,84 m²; -----

-Diminuição da área total de construção, passando de 39 390,00 m², para 39 071,30 m²; -----

-Diminuição da área de construção para efeitos de cálculo do índice de construção, passando de 29 046,00 m², para 27 811,26 m², -----

-Diminuição do número de fogos, passando de 175 para 137; -----

-Diminuição da área de construção destinada a habitação, passando de 24 949,00 m² para 23 474,61 m²; -----

-Diminuição da área de construção destinada a comércio, passando de 2 727,00 m², para 2 347,46 m²; -----

-Extinção da área de construção destinada a serviços, que correspondia a 680,00 m². -----

2.1.2-A Planta de Síntese (Des. Nº 07 A), apresentada sob o requerimento nº 183/13, vai de encontro à condição de aprovação da alteração à licença titulada pelo alvará nº 1/2002, proposta pela informação técnica de 10-08-2010, presente em reunião de Câmara de 16-08-2010, propondo-se a sua aprovação. -----

2.2-Projecto de Arruamentos -----

O projecto de arruamentos apresentado sob o requerimento nº 23/12 encontra-se acompanhado do parecer favorável condicionado¹ da Sr^a Eng^a Madalena Branco, de 15-10-2012, a exercer funções na Divisão de Abastecimento Público, o qual deve ser cumprido em obra.-----

Para a execução dos arruamentos dever-se-ão prever os trabalhos a seguir mencionados: -----

2.2.1-Para delimitação e contenção dos espaços verdes públicos e passeios que confrontam com os lotes, dever-se-à executar uma fundação em betão com vista a suportar o lancil que delimita os referidos espaços públicos, com as dimensões de 0,30 m de largura e 0,30 m de espessura (primeira condição de admissão de comunicação).-

¹ Constante no processo a folha nº 1340. -----

2.2.2-Execução de passadeira para peões prevista na Planta Geral de Arranjos Exteriores, nas proximidades do lote nº 3 (segunda condição de admissão de comunicação). -----

2.3-Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais -----

Os aditamentos aos projectos de execução inerentes à rede de Abastecimento de Água e Redes de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais apresentados sob o requerimento nº 2036/12, foram objecto do parecer do Srº Engº Artur Baltazar de 26-11-2012, sendo os mesmos passíveis de merecer parecer favorável. -----

2.4-Infra-estruturas de Telecomunicações -----

O aditamento ao projecto inicial de Telecomunicações apresentado sob o requerimento nº 23/12, encontra-se acompanhado com o parecer favorável² do Srº Engº Figueiredo, de 14-09-2012, a exercer funções na Divisão de Recursos Operacionais, o qual se reproduz na presente informação técnica para todos os efeitos legais.-----

2.5-Rede de Distribuição de Gás -----

A nova rede de Distribuição de Gás encontra-se acompanhada com o relatório de análise por parte da Duriensegás, S.A, datado de 22-01-2013. -----

2.6-Valorização Paisagística -----

O aditamento ao projecto de Valorização Paisagística apresentado vai de encontro ao parecer da Srª Engª Salomé Carneiro, emitido em 02-08-2012, sendo o mesmo passível de merecer parecer favorável.----

2.7-Infra-estruturas de Electricidade-----

O projecto de infra-estruturas eléctricas já se encontra acompanhado do parecer favorável e condicionado da EDP- Distribuição (com a referência - Carta 1241/12/RCNER, constante no processo a folha nº 1266), devendo em obra serem respeitadas as condições de aprovação mencionadas no referido parecer e as luminárias do tipo decorativa/jardim/passeio, previstas deverão possuir refletor (quarta condição de admissão de comunicação).-----

2.8-Outras Considerações -----

2.8.1-Após a aceitação da comunicação prévia para a realização das obras de urbanização, propõe-se que seja remetido projecto de telecomunicações (2 exemplares) à Portugal Telecom, S.A, para conhecimento da existência da alteração à licença titulada pelo alvará nº 1/2002, tendo em vista aquela concessionária pronunciar-se sobre eventuais ligações às redes existentes, de modo a evitar futuras intervenções nos arruamentos a executar pela promotora.-----

2.8.2-No âmbito da execução das obras de urbanização: -----

2.8.2.1-Quaisquer trabalhos a mais necessários e susceptíveis de melhorar o funcionamento das infra-estruturas desta operação urbanística, serão a cargo da loteadora (quinta condição de admissão de comunicação). -----

2.8.2.2-Os trabalhos das diversas especialidades devem ser coordenados de forma a serem respeitadas as normas consagradas no Decreto-Lei nº 163/2006, de 8/8, para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada (sexta condição de admissão de comunicação). -----

2.8.2.3-A realização das obras de urbanização serão executadas no prazo de 12 meses, de acordo com o mapa de trabalhos constante no processo - folha nº 1220. -----

3-PROPOSTA DE ADMISSÃO -----

² Constante no processo a folha nº 1268. -----

Considerando que a comunicação prévia, referente à execução das obras de urbanização se encontra instruída com os elementos exigíveis, mencionados no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 232/2008, de 11/3 e que os projectos de execução se encontram acompanhados pelos elementos a que se refere o n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua versão final, sou a recomendar as seguintes deliberações: -----

3.1-Aprovação da nova planta de Síntese (Des. N.º 07 A), na qual se encontra plasmada a placa triangular, confrontante a Noroeste com o terreno, objeto de intervenção. -----

3.2-Aceitação da comunicação prévia para execução das obras de urbanização na operação de loteamento a levar a efeito no lugar referido em epígrafe, com a salvaguarda de, no decurso da sua realização, ser dado cabal cumprimento às condições supra mencionadas nos pontos 2.2.1, 2.2.2, 2, 2.7, 2.8.2.1 e 2.8.2.2, acima referidos, nas seguintes condições: -----

3.3-Aceitação de admissão da comunicação prévia para execução das obras de urbanização, fixando para o efeito o seguinte: -----

3.3.1-Cumprimento em obra das condições a que aludiu a anterior alínea 3.2. -----

3.3.2-O montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização corresponderá ao valor de **€ 408 591,28 (quatrocentos e oito mil quinhentos e noventa e um euros e vinte e oito cêntimos)**. -----

Este montante corresponde ao somatório das valores orçamentados dos projectos de execução, incluindo uma verba de 5%, destinada a assegurar as despesas da administração e 6% respeitante à taxa do IVA, no caso de se vir a aplicar o disposto nos artigos 84.º e 85.º do diploma acima referido. -----

3.3.3-A realização das obras de urbanização serão executadas no prazo de 12 meses, de acordo com o mapa de trabalhos constante no processo - folha n.º 1220, devendo a promotora comunicar o seu início com 5 dias de antecedência, para encaminhamento do processo para a respetiva fiscalização e comunicação à Duriensegás para esvaziamento da conduta do gás natural, antes da demolição do arruamento³. -----

3.4-No caso de ser adotada deliberação de aceitação de admissão de comunicação prévia para realização das obras de urbanização conforme proposto no ponto 3.2, deve a interessada ser informada que dispõe do prazo de um ano, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, sob pena de caducidade da deliberação que deferiu o pedido de alteração à licença, para requerer formalmente a emissão do 1.º aditamento ao alvará n.º 1/2002, com a apresentação dos elementos a seguir mencionados, de acordo com o 2.º parágrafo da Portaria n.º 216-E/2008, de 2/3: -----

-Planta de Síntese Des. N.º 07 A (5 exemplares). -----

-Descrição pormenorizada dos lotes com indicação dos artigos matriciais de proveniência. -----

-Atualização das certidões da conservatória do registo predial de chaves, caso as constantes no processo não se encontrem válidas.-----

-Reforço da garantia bancária n.º 01/110/80386, para o montante de 408 591,28 €, ou apresentação de outra garantia bancária ou seguro caução no valor de € 148 409,78 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e nove euros e setenta e oito cêntimos). -----

³ O sublinhado é nosso. -----

3.5-Por fim, em anexo à notificação deve ser enviada á requerente, para o devido conhecimento, as informações e os pareceres mencionados na presente informação técnica, a folhas nº 1263 à nº 1266, nº 1268 à nº 1270, nº 1340 à 1342. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 15.03.2013: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL. DR. MARCELO DELGADO DE 2013.03.22 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL ARTO CASTANHEIRA PENAS DE 2013.03.26 -----

À próxima reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.2. OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO TITULADA PELO ALVARÁ 3/2000, PEDIDO DE ALTERAÇÕES - JOÃO PAULO LAVAREDES - PORTAS DA LAMA, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, DO SR. ARQ.º LUÍS SANTOS, DATADA DE 26.03.2013. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

INTRODUÇÃO -----

O requerente Fernando Domingos Ferreira Nogueira, através do requerimento n.º 84/13, inerente ao processo 15/97, solicita alterações às condições de licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 3/2000, sito no lugar das Portas da Lama, na freguesia de Outeiro Seco, em Chaves. -----

INSTRUÇÃO DO PEDIDO -----

O pedido encontra-se instruído com os elementos mencionados na Portaria n.º 232/2008, de 11 de março e com o Regulamento Municipal de Chaves nomeadamente: -----

Peças escritas: -----

- Requerimento inicial; -----

- Cópia da Certidão da Conservatória do Registo Predial do lote n.º 7, na qual se pode ler que o requerente é proprietário do lote referido; -----

- Cópias das Certidão da Conservatória do Registo Predial dos restantes lotes, para efeitos da notificação para pronúncia dos proprietários, conforme o disposto n.º 3 do artigo 11.º⁴ do Regulamento Municipal de Chaves -----

⁴ Artigo 11.º -----

Alterações à licença ou comunicação prévia. -----

1- O pedido de alteração dos termos e condições da licença de operação de loteamento deverá ser notificado aos proprietários dos lotes, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º e do artigo 121.º, ambos do RJUE. -----

2- Quando o número de lotes seja igual ou superior a 15, a notificação será feita via edital a afixar no local onde se situa o

- Cópia da escritura -----
- Termo de responsabilidade do técnico autor e coordenador do projeto de arquitetura; -----
- Cópia da declaração de inscrição na Ordem dos Arquitetos do autor e coordenador do projecto de arquitetura; -----
- Declaração do autor do levantamento topográfico, acompanhado com prova documental de aptidão profissional; -----
- Memória descritiva e justificativa explicando as alterações; -----
- Nota descritiva do plano de acessibilidades presente na memória descritiva; -----
- Relatório de recolha de dados acústicos; -----
- Ficha de dados estatísticos; -----

Peças gráficas: -----

- Peças desenhadas -----
- Planta de Localização; -----
- Extractos das plantas do P.D.M. -----
- Planta Síntese do alvará inicial; -----
- Planta de alterações; -----
- Planta Síntese; -----
- Ficha do lote, alvo das alterações (lote n.º 7); -----
- Plantas referentes ao plano de acessibilidades; -----
- Peças desenhadas e escritas em suporte informático -----

ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

No regime jurídico -----

Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei 555/99 de 16/12 alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/10 de 30/03 e posteriores alterações, o pedido do interessado, enquadra-se numa alteração à licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 3/00 emitido em 16/03/2000, em nome de João Paulo Lavaredas.-----

Nas disposições do Plano Diretor Municipal -----

Segundo a Planta de Ordenamento n.º 34-A do Plano Diretor Municipal de Chaves, o prédio insere-se na categoria de espaço da classe 1 (Espaços urbanos e urbanizáveis), na Categoria 1.1 (Cidade de Chaves): -----

Segundo a Planta de Condicionantes n.º 34-A do Plano Diretor Municipal de Chaves, sobre o terreno não impende nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública. -----

Nas orientações de estudos urbanísticos de gestão territorial -----

Face às plantas de zonamento da proposta de Plano de Urbanização de Chaves⁵, o prédio insere-se na seguinte zona residencial: -----

loteamento, na Junta de Freguesia respectiva e no Edifício dos Paços do Concelho. -----

3- Nos casos em que haja lugar a notificação pessoal nos termos do artigo 121.º do RJUE, o requerente deverá apresentar certidão da conservatória do registo predial com a identificação dos proprietários dos lotes, aquando da apresentação do pedido de alteração. -----

4- Nas situações em que os edifícios integrados no loteamento estejam sujeitos ao regime da propriedade horizontal, a notificação prevista no n.º 3 recairá sobre o legal representante da administração do condomínio, o qual deverá apresentar acta da assembleia de condóminos. -----

⁵ É de 1994, sendo o instrumento de planeamento em fase de concepção, cujas orientações têm sido adoptados pelos serviços técnicos desta autarquia, para efeitos de limitação das zonas previstas no n.º1 do art.º 73 do Reg. do P.D.M. -----

1	434,50	Hu	150	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00	420,00	2	1	1	1.260,00
2	332,50	Hu	1250	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	325,00	325,00	2	1	1	975,00
3	342,00	Hu	1250	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	325,00	325,00	2	1	1	975,00
4	351,50	Hu	1250	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	325,00	325,00	2	1	1	975,00
5	361,00	Hu	1250	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	325,00	325,00	2	1	1	975,00
6	365,50	Hu	1250	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	325,00	325,00	2	1	1	975,00
7	370,50	Hu	17842	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	2	0	1	900,00
Totais	2557,20		95342	2.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.345,00	2.345,00			7	7.035,00

Finalidade		Garagens		OBS:
Hu	Habitação unifamiliar	A	Em anexo à superfície	
Hc	Habitação colectiva	C	Em cave	

C	Comércio			
S	Serviços			
I	Indústria			
A	Armazéns			

Legenda:

	Alterações resultantes do presente pedido, relativamente ao alvará de loteamento n.º 3/00
--	--

Capacidade construtiva-----

O estudo apresentado pretende alterar as especificações do alvará de loteamento 3/00 com reflexo no lote n.º 7, no que respeita à configuração geométrica e aumento da área de implantação, bem como diminuição da área bruta de construção e número de pisos abaixo da cota de soleira. -----

Neste sentido, pode-se considerar que o presente pedido de alteração à licença, respeita a edificabilidade máxima autorizada através do alvará de loteamento inicial (n.º 3/2009), uma vez que, o requerente propõe uma diminuição da área bruta de construção em 25,00m2. -----

Áreas de cedência ao município -----

No que se refere ao dimensionamento das parcelas de terreno, destinadas a espaços de circulação, a espaços verdes e de utilização coletiva e a equipamentos, a obedecer de acordo com o descrito no n.º 4) do artigo 20.º do regulamento do P.D.M., como também ao dimensionamento das áreas de cedência gratuita ao município, que devam integrar o domínio público municipal, a exigir de acordo com o estipulado no artigo 21.º do mesmo regulamento, pelo facto do presente pedido de alterações não propor aumento das áreas brutas de construção (propõe diminuição em 25,00m2) não há lugar aplicação do descrito nos referidos artigos do regulamento do P.D.M.-----

Lugares de estacionamento -----

A presente alteração à licença com incidência no uso previsto no lote n.º 7 da operação de loteamento titulada pelo alvará de loteamento n.º 3/2000, respeita os parâmetros de dimensionamento definidos no ponto 3 do artigo 12.º Plano Diretor municipal de Chaves, no que respeita ao estacionamento a exigir, conforme o quadro explicativo que se segue: -----

Quadro I -----

Estacionamento privado					
Lot e	Área de Construção	Área de Habitação	Fogos	Estacionamento Exigido PDM	Estacionamento Previsto
7	300,00m2	300,00m2	1	2+1=3	3
				3 uni.	3 uni.

No que respeita aos lugares de estacionamento públicos a exigir, uma vez que o Plano Diretor Municipal de Chaves (P.D.M.) sobre esta matéria nada refere, estes serviços consideram o estipulado na Portaria 216-B/2008 de 3 de março "O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público". -----

A presente alteração incide sobre um loteamento com o alvará n.º 2/2003, com lugares de estacionamento público previstos numa zona junto ao arruamento confrontante com o lote alvo de alteração. Da análise do desenho urbano presente no local, pode-se concluir que o mesmo se encontra consolidado e devidamente tipificado pelo alvará inicial, não surgindo qualquer possibilidade para levar a efeitos a criação de mais estacionamentos públicos, correspondentes à

aplicação da norma anteriormente referida, pelo que, estes serviços consideram enquadrar-se na exceção prevista no n.º 5 do artigo 12.º do P.D.M. No entanto, as **alterações pretendidas não agravam** o número de lugares de estacionamento público. -----

CONSIDERAÇÕES DO PARECER -----

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 alterado e republicado pela Lei n.º 26/2010 de 30/03, não ocorreu oposição escrita por parte de nenhum proprietário no prazo de 10 dias, após o gestor de procedimento ter procedido à sua notificação, conforme o descrito no n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Chaves.-----

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 alterado e republicado pela Lei n.º 26/2010 de 30/03, o pedido de alterações à licença em análise, fica dispensada de Consulta Pública, uma vez que não excede nenhum dos três limites definidos naqueles artigos, designadamente: -----

- 4 há; -----
- 100 Fogos; -----
- 10% da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão ; -----

Considerando que são respeitados os parâmetros urbanísticos no que se refere ao índice de construção; -----

Considerando que, no pedido objeto de análise, não se verificam violações às normas legais e regulamentares; -----

PROPOSTA DE DECISÃO -----

Face ao exposto, sou a propor que seja adotada deliberação no sentido de **deferir** o pedido de alterações ao alvará de loteamento nº 3/2000; -----

Neste contexto, de acordo com o disposto na alínea a) do nº 1, do artigo 76º, do DL nº 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/10 de 30/03 e posteriores alterações, deve ser comunicado ao requerente que dispõe do prazo de um ano para requerer formalmente a emissão do 1.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 3/00 (sob pena de caducidade desta deliberação, conforme previsto no n.º 2 do artigo 71.º do mesmo diploma legal), devendo para o efeito instruir o seu pedido com os elementos mencionados no n.º 1, do artigo 2.º, da Portaria n.º 216-E/2008 de 03/03, designadamente:----

- Planta de síntese da operação de loteamento em base transparente (5 exemplares). -----
- Descrição pormenorizada dos lotes com indicação dos artigos matriciais de proveniência; -----
- Atualização das certidões da conservatória do registo predial anteriormente entregue, no caso de estas não se encontrarem válidas.

Mais se informa que pela emissão do aditamento ao alvará deverão ser liquidadas as correspondentes taxas previstas pelo artigo 117.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/10 de 30/03 e posteriores alterações.-----

Após a emissão do referido título de aditamento ao alvará deverão ser cumpridas as formalidades de publicidade previstas no artigo 78.º do diploma legal retro citado, bem como proceder à comunicação oficiosa à Conservatória do Registo Predial, para efeitos de averbamento, conforme previsto no n.º 7, do artigo 27.º, do diploma legal mencionado. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 27.03.2013: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e

regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----
 -À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL. DR. MARCELO DELGADO DE 2013.03.22 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL ARTO CASTANHEIRA PENAS DE 2013.03.26 -----

À próxima reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.3. OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO TITULADA PELO ALVARÁ 8/1996, PEDIDO DE ALTERAÇÕES ÀS CONDIÇÕES DA LICENÇA - RUI PEDRO TEIXEIRA CORREIA - FONTE DO LEITE, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, DO SR. ARQ.º LUÍS SANTOS, DATADA DE 26.03.2013. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

INTRODUÇÃO -----

O requerente Rui Pedro Teixeira Correia, através do requerimento n.º 203/13, inerente ao processo n.º 73/13, solicita alterações às condições de licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 8/92, entretanto caducado e posteriormente emitido o alvará n.º 8/96, sito na freguesia de Outeiro Seco, em Chaves. -----

INSTRUÇÃO DO PEDIDO -----

O pedido encontra-se instruído com os elementos mencionados na Portaria n.º 232/2008, de 11 de março e com o Regulamento Municipal de Chaves nomeadamente: -----

Peças escritas: -----

- Requerimento inicial; -----
- Cópias das Certidões da Conservatória do Registo Predial de Chaves dos lotes n.º 31 e n.º 32, nas quais se pode ler que o requerente e proprietários dos lotes alvos de alteração; -----
- Termo de responsabilidade do técnico autor do projeto de arquitetura; -----
- Termo de responsabilidade do técnico coordenador de projetos; -----
- Declaração de inscrição na Ordem do Engenheiros Técnicos do autor e coordenador do projeto de alterações de arquitetura; -----
- Memória descritiva e justificativa explicando as alterações; -----
- Nota descritiva do plano de acessibilidades, presente na memória descritiva; -----
- Relatório de dados acústicos; -----

Peças gráficas: -----

- Peças desenhadas à escala 1/500: -----
- Planta de Localização e extratos do P.D.M. -----
- Planta Síntese do Alvará inicial (n.º 8/96); -----
- Planta de alterações; -----
- Planta Síntese; -----
- Ficha do lote n.º 31; -----
- Peças desenhadas e escritas em suporte informático -----

ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

No regime jurídico -----

Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei 555/99 de 16/12 alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/10 de 30/03 e posteriores alterações, o pedido do interessado, enquadram-se numa alteração à licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 8/92 emitido em 18/03/1993, entretanto caducado e posteriormente emitido o alvará n.º 8/96 em 20/06/1997, em nome da firma INDUMÓVEL - INDÚSTRIA MECÂNICA DE MADEIRAS DE CHAVES, LDA.-----

Nas disposições do Plano Diretor Municipal -----

Segundo a Planta de Ordenamento n.º 34-A do Plano Diretor Municipal de Chaves, o prédio insere-se na categoria de espaço da classe 1 (Espaços urbanos e urbanizáveis), na Categoria 1.1 (Cidade de Chaves): -----

Segundo a Planta de Condicionantes n.º 34-A do Plano Diretor Municipal de Chaves, sobre o terreno não impende nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública. -----

Nas orientações de estudos urbanísticos de gestão territorial -----

Face às plantas de zonamento da proposta de Plano de Urbanização de Chaves⁶, o prédio insere-se nas seguintes zonas residencial: -----

R3 (zona de densidade inferior) - para a qual está prevista uma edificabilidade máxima de **0,5m²/m²** (índice de ocupação), e um número máximo de quatro pisos acima do solo (R/c + 1 andar) -----

R2 (zona de densidade media) - para a qual está prevista uma edificabilidade máxima de **0,8m²/m²** (índice de ocupação), e um número máximo de quatro pisos acima do solo (R/c + 3 andares) -----

ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

O requerente pretende levar a efeito a primeira alteração, às especificações da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 8/92, entretanto caducado e posteriormente emitido o alvará n.º 8/96, no que respeita aos lotes n.º 31 e n.º 32 e introduzir as alterações a seguir referidas, que resultaram da análise das peças escritas e desenhadas constantes no processo administrativo, registado com o n.º 73/13. -----

Alteração das áreas dos lotes -----

As áreas dos lotes, resultantes da presente alteração à licença titulada pelo alvará de loteamento n.º 8/92, entretanto caducado e posteriormente emitido o alvará n.º 8/96, derivam da extinção do lote n.º 32 transferida a área para o lote n.º 31 do alvará inicial;

Lote n.º 31 -----

Área de **562,00m²** - proveniente 283,00m² do lote n.º 31 e 279,00m² do lote n.º 32 extinto; -----

Alteração dos parâmetros urbanísticos, relativamente ao alvará de loteamento n.º 8/92, entretanto caducado e posteriormente emitido o alvará n.º 8/96: -----

Lote n.º 31 -----

- Aumento da área de implantação em 80,75m², passando de 80,75m² para **161,50m²**; -----

- Aumento da área de construção em 242,25m², passando de 242,25m² para **484,50m²**; -----

Em síntese o pedido de alteração à licença consubstancia o seguinte:

Antigos lotes n.º 31 e n.º 32 -----

Aumento da área do lote n.º 31 em 279,00m² proveniente do lote n.º 32 (extinto), passando de 283,00m² para **562,00m²**; -----

⁶ É de 1994, sendo o instrumento de planeamento em fase de concepção, cujas orientações têm sido adoptados pelos serviços técnicos desta autarquia, para efeitos de limitação das zonas previstas no n.º1 do art.º 73 do Reg. do P.D.M. -----

F. 3

Mantêm inalteráveis as áreas totais de implantação e de construção do alvará de loteamento inicial, no entanto, as referidas áreas implantação e de construção do lote n.º 32 (extinto) foram transferidas para o lote n.º 31; -----

Diminuição do n.º total de fogos em 1, passando de 42 para 41 -----

Quadro sinóptico resultante do 1.º pedido de alteração à licença ---

Nº do lote	Área do lote (m2)	Área de implantação (m2)	Área de construção (m2)	Volume (m3)	N.º de pisos	Utilização	Nº de fogos	N.º de lojas (comercio)
1	412,00	108,00	324,00	874,80	3	HABITAÇÃO	1	
2	412,00	115,50	346,50	935,55	3	HABITAÇÃO	1	
3	412,00	115,50	346,50	935,55	3	HABITAÇÃO	1	
4	412,00	115,50	346,50	935,55	3	HABITAÇÃO	1	
5	412,00	115,50	346,50	935,55	3	HABITAÇÃO	1	
6	412,00	115,50	346,50	935,55	3	HABITAÇÃO	1	
7	495,00	105,00	315,00	850,50	3	HABITAÇÃO	1	
8	525,00	137,50	275,00	742,50	2	HABITAÇÃO	1	
9	495,00	99,00	198,00	534,60	2	HABITAÇÃO	1	
10	495,00	112,50	225,00	607,50	2	HABITAÇÃO	1	
11	495,00	124,00	248,00	731,60	2	HABITAÇÃO e COMÉRCIO	1	1
12	495,00	132,00	264,00	778,80	2	HABITAÇÃO e COMÉRCIO	1	1
13	495,00	138,00	276,00	745,20	2	HABITAÇÃO	1	
14	495,00	100,00	200,00	540,00	2	HABITAÇÃO	1	
15	550,00	100,00	200,00	540,00	2	HABITAÇÃO	1	
16	550,00	100,00	200,00	540,00	2	HABITAÇÃO	1	
17	620,00	100,00	200,00	540,00	2	HABITAÇÃO	1	
18	9.450,00	1.522,50	1.522,50	7.612,50	1	COMÉRCIO e INDUSTRIA		1
19	1.936,00	440,00	440,00	2.200,00	1	COMÉRCIO e INDUSTRIA		1
20	784,00	126,00	378,00	1.020,60	3	HABITAÇÃO	1	
21	1.068,00	137,50	275,00	742,50	2	HABITAÇÃO	1	
22	533,00	190,00	570,00	1.539,00	3	HABITAÇÃO	1	
23	396,00	95,00	285,00	769,50	3	HABITAÇÃO	1	
24	394,00	90,25	270,75	731,03	3	HABITAÇÃO	1	
25	411,00	90,25	270,75	731,03	3	HABITAÇÃO	1	
26	425,00	104,50	313,50	846,45	3	HABITAÇÃO	1	
27	396,00	99,75	299,25	807,98	3	HABITAÇÃO	1	
28	270,00	85,50	256,50	692,55	3	HABITAÇÃO	1	
29	290,00	95,00	285,00	769,50	3	HABITAÇÃO	1	

F. 4

30	405,00	85,50	256,50	692,55	3	HABITAÇÃO	1	
31	562,00	161,50	484,50	970,00	3	HABITAÇÃO	1	
32	ANEXADO AO LOTE 31							
33	316,00	100,00	300,00	810,00	3	HABITAÇÃO	1	
34	346,00	100,00	300,00	810,00	3	HABITAÇÃO	1	
35	392,00	99,00	297,00	801,90	3	HABITAÇÃO	1	
36	392,00	99,00	297,00	801,90	3	HABITAÇÃO	1	
37	392,00	99,00	297,00	801,90	3	HABITAÇÃO	1	
38	392,00	99,00	297,00	801,90	3	HABITAÇÃO	1	
39	354,00	99,00	297,00	801,90	3	HABITAÇÃO	1	
40	500,00	115,50	346,50	935,55	3	HABITAÇÃO	1	
41	527,00	126,50	379,50	1.024,65	3	HABITAÇÃO	1	
42	486,00	115,00	345,00	931,50	3	HABITAÇÃO	1	
43	531,00	115,00	345,00	931,50	3	HABITAÇÃO	1	
44	450,00	109,25	327,75	884,93	3	HABITAÇÃO	1	
TOTAL	30.580,00	6.533,00	14.393,50	43.166,07			41	4
ÁREA TOTAL DO TERRENO (em m2)							32.136,00	
ÁREA TOTAL DOS LOTES (em m2)							30.580,00	
ÁREA DE CEDÊNCIA (efectuada por conta do Alvará n.º 8/92 actualmente caducado)							1.555,00	
Os lotes n.ºs 5,6,8,10,18,19,31,35,37,41 e 43 não foram afectados pela declaração de caducidade do alvará de loteamento n.º 8/92								

Legenda:

	Alterações resultantes do presente pedido, relativamente ao alvará de loteamento n.º 8/92, entretanto caducado e posteriormente emitido o alvará n.º 8/96
--	--

Capacidade construtiva-----

Os requerentes com o presente pedido de alteração à licença, não alteram, a área total de construção prevista inicialmente, pelo que, respeita a edificabilidade máxima admitida no alvará de loteamento n.º 8/92, entretanto caducado e posteriormente emitido o alvará n.º 8/96.-----

Áreas de cedência ao município-----

No que se refere ao dimensionamento das parcelas de terreno, destinadas a espaços de circulação, a espaços verdes e de utilização coletiva e a equipamentos, a obedecer de acordo com o descrito no n.º 4) do artigo 20.º do regulamento do P.D.M., como também ao dimensionamento das áreas de cedência gratuita ao município, que devam integrar o domínio público municipal, a exigir de acordo com o estipulado no artigo 21.º do mesmo regulamento, pelo facto do presente pedido de não alterar a área bruta de construção prevista no alvará de loteamento inicial, não há lugar aplicação do descrito nos referidos artigos do regulamento do P.D.M.-----

Lugares de estacionamento -----

A presente alteração à licença com incidência no lote n.º 31 e n.º 32 (extinto) da operação de loteamento titulada pelo alvará de loteamento n.º 8/92, entretanto caducado e posteriormente emitido o alvará n.º 8/96, respeita os parâmetros de dimensionamento definidos no ponto 3 do artigo 12.º Plano Director municipal de Chaves, no que

respeita ao estacionamento a exigir, conforme o quadro explicativo que se segue: -----

Quadro I

Estacionamento privado					
Lot e	Área de Construção	Área de Habitação	Fogos	Estacionamento Exigido PDM	Estacionamento Previsto
31	484,50m2	484,50m2	1	3+1=3	4
				4 uni.	4 uni.

No que respeita aos lugares de estacionamento públicos a exigir, uma vez que o Plano Diretor Municipal de Chaves (P.D.M.) sobre esta matéria nada refere, estes serviços consideram o estipulado na Portaria 216-B/2008 de 3 de março "O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público". -----

A presente alteração incide sobre um loteamento com o alvará n.º 8/92, entretanto caducado e posteriormente emitido o alvará n.º 8/96, o qual não previa estacionamentos públicos. Da análise do desenho urbano presente no local, pode-se concluir que o mesmo se encontra consolidado e devidamente tipificado pelo alvará inicial, não surgindo qualquer possibilidade para levar a efeitos os estacionamentos públicos, correspondentes à aplicação da norma anteriormente referida, pelo que, estes serviços consideram enquadrar-se na exceção prevista no n.º 5 do artigo 12.º do P.D.M. No entanto, as alterações pretendidas não agravam o número de lugares de estacionamento público, uma vez que mantém a área total de construção inicialmente prevista. -----

CONSIDERAÇÕES DO PARECER -----

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 alterado e republicado pela Lei n.º 26/2010 de 30/03 e posteriores alterações, não ocorreu oposição escrita por parte de nenhum proprietário no prazo de 10 dias, após o gestor de procedimento ter procedido à sua notificação, conforme o descrito no n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Chaves. Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 alterado e republicado pela Lei n.º 26/2010 de 30/03 e posteriores alterações, o pedido de alterações à licença em análise, fica dispensada de Consulta Pública, uma vez que não excede nenhum dos três limites definidos naqueles artigos, designadamente: -----

- 4 ha; -----

- 100 Fogos; -----

- 10% da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão; -----

Considerando que são respeitados os parâmetros urbanísticos no que se refere ao índice de construção; -----

Considerando que, no pedido objeto de análise, não se verificam violações às normas legais e regulamentares; -----

PROPOSTA DE DECISÃO -----

Face ao exposto, sou a propor que seja adoptada deliberação no sentido de **deferir** o pedido de alterações ao alvará de loteamento n.º 8/92, entretanto caducado e posteriormente emitido o alvará n.º 8/96; -----

Neste contexto, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 76º, do DL n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo

Decreto-lei n.º 26/10 de 30/03 e posteriores alterações, deve ser comunicado à requerente que dispõe do prazo de um ano para requerer formalmente a emissão do 1.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 8/92, entretanto caducado e posteriormente emitido o alvará n.º 8/96 (sob pena de caducidade desta deliberação, conforme previsto no n.º 2 do artigo 71.º do mesmo diploma legal), devendo para o efeito instruir o seu pedido com os elementos mencionados no n.º 1, do artigo 2.º, da Portaria n.º 216-E/2008 de 03/03, designadamente:----

- Planta de síntese da operação de loteamento em base transparente (5 exemplares). -----

- Descrição pormenorizada dos lotes com indicação dos artigos matriciais de proveniência; -----

- Atualização das certidões da conservatória do registo predial anteriormente entregue, no caso de estas não se encontrarem válidas.

Mais se informa que pela emissão do aditamento ao alvará deverão ser liquidadas as correspondentes taxas previstas pelo artigo 117.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/10 de 30/03 e posteriores alterações.-----

Após a emissão do referido título de aditamento ao alvará deverão ser cumpridas as formalidades de publicidade previstas no artigo 78.º do diploma legal retro citado, bem como proceder à comunicação oficiosa à Conservatória do Registo Predial, para efeitos de averbamento, conforme previsto no n.º 7, do artigo 27.º, do diploma legal mencionado. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 27.03.2013: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL. DR. MARCELO DELGADO DE 2013.03.22 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL ARTO CASTANHEIRA PENAS DE 2013.03.26 -----

À próxima reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.4. OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO TITULADA PELO ALVARÁ N.º 2/2001, PEDIDO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - ANTÓNIO S. COUTO - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, LDA. - ALTO DA FORÇA, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DO SRA. ENG.ª CONCEIÇÃO REI, DATADA DE 26.03.2013. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-INTRODUÇÃO -----

Através do Fax. datado de 30-07-2008, e registado nesta Autarquia com o nº 2695/08, a requerente solicitou a receção definitiva das obras de urbanização tituladas pelo alvará de loteamento nº 2/2001.-

2-ANTECEDENTES -----

Em reunião de câmara de 14-11-2008, sob proposta da informação técnica de 11-11-2008, o Executivo deliberou por unanimidade: -----

-Receber definitivamente as obras de urbanização, inerentes aos Arruamentos, à rede de Abastecimento de Água, redes de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais, Infraestruturas Elétricas e de Telecomunicações; -----

-Receber provisoriamente a Arborização desta operação urbanística.-

3-PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ----

3.1-Para efeito da eventual recepção definitiva das obras de urbanização inerentes aos trabalhos de Valorização Paisagística do loteamento, adiante designada DDSTC, sob proposta da informação técnica da Divisão de Gestão Urbanística e Territorial, datada de 28-01-2013. -----

3.2-Em resposta ao n/ pedido de parecer, o Setor de Parques, Jardins e Quinta do Rebentão, daquela unidade orgânica, em 13-02-2013, informa que os trabalhos inerentes à Arborização titulados pelo alvará de loteamento n° 2/2001, apresentam-se em bom estado de execução, sem indícios de ruína ou falta de solidez, pelo que são passíveis de serem objeto de recepção definitiva.-----

4-PROPOSTA -----

4.1-Face ao mencionado no anterior capítulo, propõe-se que, nos termos do disposto no n° 1 do artigo 50° do Decreto-Lei n° 448/91, de 29/11, na sua versão final, a Câmara Municipal delibere receber definitivamente os trabalhos de Valorização Paisagística do loteamento titulado pelo alvará n° 2/2001, orçados no montante de €1 895,43 (mil oitocentos e noventa e cinco euros e quarenta e três cêntimos). -----

4.2-Na sequência da deliberação camarária que recair sobre a presente informação técnica e de acordo com o disposto no artigo 24° do diploma legal acima referido, propõe-se que seja comunicado ao Millennium BCP, que a caução, prestada mediante garantia bancária n° 125-02-145996, atualmente no valor de € 190 (cento e noventa euros), poderá ser libertada. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 27.03.2013: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL. DR. MARCELO DELGADO DE 2013.03.26 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL ARTO CASTANHEIRA PENAS DE 2013.03.26 -----

À próxima reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.5. OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO TITULADA PELO ALVARÁ N.º 5/2001, PEDIDO DE ALTERAÇÕES - CELESTINO LOPES BALTAZAR E OUTRO - TRÁS DE BACELOS, FREGUESIA DE SAMAIÕES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, DO SR. ARQ.º LUÍS SANTOS, DATADA DE 26.03.2013. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

INTRODUÇÃO -----

Os requerentes Celestino Lopes Baltazar e Herculano da Silva Pombo Marques Sequeira, este último fazendo-se representar pela procuradora Dr.^a Raquel Alves Castro Lopo, através do requerimento n.º 312/13, inerente ao processo 6/00, solicitam alterações às condições de licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 5/01, sito no lugar de Trás dos Babelos, na freguesia de Samaiões, em Chaves. -----

ANTECEDENTES -----

A presente operação de loteamento, titulada pelo alvará n.º 5/01, foi alvo de uma alteração que a seguir se descreve: -----

- 1.^a Alteração ao alvará inicial, titulado pelo 1.º aditamento em 23 de outubro de 2008. -----

INSTRUÇÃO DO PEDIDO-----

O pedido encontra-se instruído com os elementos mencionados na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março e com o Regulamento Municipal de Chaves nomeadamente: -----

Peças escritas: -----

- Requerimento inicial; -----
- Procuração do Sr. Herculano da Silva Pombo Marques Sequeira, na qual constitui como sua procuradora a Dr.^a Raquel Alves Castro Lopo;
- Cópia das Certidões da Conservatória do Registo Predial de Chaves dos lotes n.º 7 e n.º 8, nas quais se pode ler que os requerentes são proprietários dos lotes alvos de alteração; -----
- Cópia das Certidões da Conservatória do Registo Predial de Chaves dos restantes lotes, para efeitos da notificação para pronúncia dos proprietários, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Chaves. -----
- Termo de responsabilidade do técnico autor do projecto de arquitectura; -----
- Termo de responsabilidade do técnico coordenador de projectos; ---
- Declaração de inscrição na Ordem do Engenheiros Técnicos do autor e coordenador do projecto de alterações de arquitectura; -----
- Memória descritiva e justificativa explicando as alterações; -----
- Nota descritiva do plano de acessibilidades, presente na memória descritiva; -----
- Relatório de dados acústicos; -----
- Ficha de dados estatísticos. -----

Peças gráficas: -----

- Peças desenhadas à escala 1/500: -----
- Planta de Localização e extractos do P.D.M. -----
- Planta Síntese do Alvará inicial (n.º 5/01); -----
- Planta de alterações; -----
- Planta Síntese; -----
- Ficha do lote n.º 7; -----

Peças desenhadas e escritas em suporte informático -----

ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

No regime jurídico -----

Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei 555/99 de 16/12 alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/10 de 30/03 e posteriores alterações, o pedido do interessado, enquadram-se numa alteração à licença da operação de loteamento titulada pelo alvará 05/2001 emitido em 23/05/2001, em nome de Jorge Santos Duarte, Celestino Lopes Baltazar e Francisco Lopes Micaelo. -----

Nas disposições do Plano Diretor Municipal -----

Segundo a Planta de Ordenamento n.º 47-A do Plano Diretor Municipal de Chaves, o prédio insere-se na categoria de espaço da classe 1 (Espaços urbanos e urbanizáveis), na Categoria 1.3 (Outros

Aglomerados) e parcela Restante (área de 15.491,00m²) em espaço da classe 4 (Espaços agrícolas e Florestais), na Categoria 4.3 (Espaços Agro-Florestais), na Sub-categoria (Espaços Agro-florestal comum) e (166,00m²) em Categoria 1.3 (acesso). ----- Segundo a Planta de Condicionantes n.º 47-A do Plano Diretor Municipal de Chaves, sobre o terreno não impede nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública. -----

ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

O requerente pretende levar a efeito a segunda alteração, às especificações da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 05/2001, no que respeita aos lotes n.º 7 e n.º 8 e introduzir as alterações a seguir referidas, que resultaram da análise das peças escritas e desenhadas constantes no processo administrativo, registado com o n.º 6/00. -----

Alteração das áreas dos lotes, relativamente ao 1.º aditamento do alvará n.º 05/2001: -----

As áreas dos lotes, resultantes da presente alteração à licença titulada pelo alvará de loteamento n.º 05/2001, derivam da extinção do lote n.º 8 transferida a área para o lote n.º 7 do alvará inicial; -----

Lote n.º 7 -----

Área de **1205,00m²** - proveniente 601,00m² do lote n.º 7 e 604,00m² do lote n.º 8 extinto; -----

Alteração dos parâmetros urbanísticos, relativamente ao 1.º aditamento do alvará n.º 05/2001: -----

Lote n.º 7 -----

Aumento da área de implantação em 177,50m², passando de 168,00m² para **345,50m²**; -----

Aumento da área de construção em 331,50m², passando de 313,00m² para **644,50m²**; -----

Em síntese o pedido de alteração à licença consubstancia o seguinte:

Antigos lotes n.º 7 e n.º 8 -----

Aumento da área do lote n.º 7 em 604,00m² proveniente do lote n.º 8 (extinto), passando de 601,00m² para **1205,00m²**; -----

Mantêm inalteráveis as áreas totais de implantação e de construção do alvará de loteamento inicial, no entanto, as referidas áreas implantação e de construção para o lote n.º 8 (extinto) foram transferidas para o lote n.º 7; -----

Diminuição do n.º total de fogos em 1, passando de 8 para 7 -----

Quadro sinóptico resultante do 2.º pedido de alteração à licença

Área total do terreno abrangida pela operação de loteamento		20.536,00
Área total do terreno a lotear		5.211,00
Área sobranete		15.325,00
Área de cedência ao domínio público	Espaços verdes e/ou de utilização colectiva	0,00
	Infra-estruturas	663,00
	Equipamentos Públicos	0,00
Outras cedências		
Área bruta de construção para efeitos de cálculo do índice de construção		2.522,5m ²
Área de implantação para efeitos de cálculo do índice de implantação		1.353,5m ²

OBS:	Índice de construção (m2/m2)	Índice de implantação (m2/m2)
	0,50	0,27

Lote			Área máxima de implantação	Máximo de área bruta de construção (m2)						de construção para efeitos	Nº de Pisos			de construção (m2)
Nº	Área (m2)	Finalidade		Habitabilidade	Comércio	Serviços	Indústria	Garagens	Anexos		Total	Acima da C.S.	Abaixo da C.S.	
1	552,00	Hu	168,00	313,00				0,00	313,00	313,00	2	0	1	1260,00
2	527,00	Hu	168,00	313,00				0,00	313,00	313,00	2	0	1	1260,00
3	532,00	Hu	168,00	313,00				0,00	313,00	313,00	2	0	1	1260,00
4	512,00	Hu	168,00	264,47			48,50	0,00	313,00	313,00	2	1	1	867,47
5	514,00	Hu	168,00	313,00				0,00	313,00	313,00	2	0	1	1260,00
6	540,00	Hu	168,00	313,00				0,00	313,00	313,00	2	0	1	1260,00
7	1205,00	Hu	345,50	644,50				0,00	644,50	644,50	2	1	1	1804,00
Tot.	4.382,00	8Hu	1.353,50	2.473,97			48,50	0,00	2.522,50	2.522,50	16	1	7	8.971,47

Finalidade		Garagens		OBS:
Hu	Habituação Unifamiliar	A	Em anexo à superfície	
Hc	Habituação Colectiva	C	Em cave	
C	Comércio			
S	Serviços			
I	Indústria			
A	Armazéns			

Legenda:

Alterações resultantes do presente pedido, relativamente ao 1.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 5/2001

Transcreveram-se para o quadro sinóptico os valores dos volumes de construção previstos para cada lote, devendo os mesmos constar no quadro sinóptico da planta de síntese, que irá instruir o pedido emissão do 2.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 05/2001.-----

Capacidade construtiva -----

Os requerentes com o presente pedido de alteração à licença, não alteram, a área total de construção prevista inicialmente, pelo que, respeita a edificabilidade máxima admitida no alvará de loteamento 05/2001 -----

Áreas de cedência ao município -----

No que se refere ao dimensionamento das parcelas de terreno, destinadas a espaços de circulação, a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos, a obedecer de acordo com o descrito no n.º 4) do artigo 20.º do regulamento do P.D.M., como também ao

dimensionamento das áreas de cedência gratuita ao município, que devam integrar o domínio público municipal, a exigir de acordo com o estipulado no artigo 21.º do mesmo regulamento, pelo facto do presente pedido de não alterar a área bruta de construção prevista no alvará de loteamento inicial, não há lugar aplicação do descrito nos referidos artigos do regulamento do P.D.M.-----

Lugares de estacionamento -----

A presente alteração à licença com incidência no lote n.º 7 e n.º 8 (extinto) da operação de loteamento titulada pelo alvará de loteamento 05/2001, respeita os parâmetros de dimensionamento definidos no ponto 3 do artigo 12.º Plano Director municipal de Chaves, no que respeita ao estacionamento a exigir, conforme o quadro explicativo que se segue: -----
 Quadro I -----

Estacionamento privado					
Lote	Área de Construção	Área de Habitação	Fogos	Estacionamento Exigido PDM	Estacionament o Previsto
7	644,50m2	644,50m2	1	4+1=5	5
				5 uni.	5 uni.

No que respeita aos lugares de estacionamento públicos a exigir, uma vez que o Plano Director Municipal de Chaves (P.D.M.) sobre esta matéria nada refere, estes serviços consideram o estipulado na Portaria 216-B/2008 de 3 de Março "O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público". -----

A presente alteração incide sobre um loteamento com o alvará n.º 05/2001, o qual prevê ao longo do arruamento estacionamentos públicos. Da análise do desenho urbano presente no local, pode-se concluir que o mesmo se encontra consolidado e devidamente tipificado pelo alvará inicial, não surgindo qualquer possibilidade para levar a efeitos os estacionamentos públicos, correspondentes à aplicação da norma anteriormente referida, pelo que, estes serviços consideram enquadrar-se na excepção prevista no n.º 5 do artigo 12.º do P.D.M. No entanto, as alterações pretendidas **não agravam** o número de lugares de estacionamento público, uma vez que mantém a área total de construção inicialmente prevista.-----

CONSIDERAÇÕES DO PARECER -----

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 alterado e republicado pela Lei n.º 26/2010 de 30/03 e posteriores alterações, não ocorreu oposição escrita por parte de nenhum proprietário no prazo de 10 dias, após o gestor de procedimento ter procedido à sua notificação, conforme o descrito no n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Chaves. Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 alterado e republicado pela Lei n.º 26/2010 de 30/03 e posteriores alterações, o pedido de alterações à licença em análise, fica dispensada de Consulta Pública, uma vez que não excede nenhum dos três limites definidos naqueles artigos, designadamente: -----

- 4 ha; -----
- 100 Fogos; -----
- 10% da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão; -----

Considerando que são respeitados os parâmetros urbanísticos no que se refere ao índice de construção; -----

Considerando que, no pedido objecto de análise, não se verificam violações às normas legais e regulamentares; -----

PROPOSTA DE DECISÃO -----

Face ao exposto, sou a propor que seja adoptada deliberação no sentido de **deferir** o pedido de alterações ao alvará de loteamento n.º 05/2001; -----

Neste contexto, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 76.º, do DL n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/10 de 30/03 e posteriores alterações, deve ser comunicado à requerente que dispõe do prazo de um ano para requerer formalmente a emissão do 2.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 05/2001 (sob pena de caducidade desta deliberação, conforme previsto no n.º 2 do artigo 71.º do mesmo diploma legal), devendo para o efeito instruir o seu pedido com os elementos mencionados no n.º 1, do artigo 2.º, da Portaria n.º 216-E/2008 de 03/03, designadamente:-

- Planta de síntese da operação de loteamento em base transparente (5 exemplares), contendo os valores dos volumes de construção previstos para cada lote, de acordo com a presente informação.-----

- Descrição pormenorizada dos lotes com indicação dos artigos matriciais de proveniência; -----

- Actualização das certidões da conservatória do registo predial anteriormente entregue, no caso de estas não se encontrarem válidas.

Mais se informa que pela emissão do aditamento ao alvará deverão ser liquidadas as correspondentes taxas previstas pelo artigo 117.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/10 de 30/03 e posteriores alterações.-----

Após a emissão do referido título de aditamento ao alvará deverão ser cumpridas as formalidades de publicidade previstas no artigo 78.º do diploma legal retro citado, bem como proceder à comunicação oficiosa à Conservatória do Registo Predial, para efeitos de averbamento, conforme previsto no n.º 7, do artigo 27.º, do diploma legal mencionado. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 27.03.2013: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL. DR. MARCELO DELGADO DE 2013.03.26 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL ARTO CASTANHEIRA PENAS DE 2013.03.26 -----

À próxima reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. JOÃO BATISTA. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º1. ---

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º2. ---

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º3. ---

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

VI

OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1- URBANIZAÇÃO

1.1. RODOVIA DE ACESSO PRIORITÁRIO A24 / HOSPITAL DE CHAVES - LANÇO 3 - PROCEDIMENTO CONCURSAL TENDENTE À ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA. ---

Foi presente a informação n.º 122/2013, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.---

I - Enquadramento -----

Foi proposto ao executivo Municipal a aprovação dos projectos de execução da obra referente á "Rodovia de Acesso Prioritário A24 / Hospital - (Lanço 3)". -----

Com o presente projecto pretende-se implementar um novo lanço da via prioritária a partir da A24 que permita uma alternativa viária de acesso ao Hospital Distrital de Chaves, uma vez que a actual rede de acessos não é compatível com as necessidades actuais. Prevê-se implementar na Cidade um corredor de circulação prioritário que liberte tráfego do centro da Cidade e permita ao mesmo tempo um fácil acesso ao Hospital. -----

II - Da Proposta em Sentido estrito-----

Assim e face ao descrito propõe-se: -----

1. Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dado a especificidade dos trabalhos; -----

2. Que seja autorizado pela Executivo, a abertura de um procedimento por Concurso Público, para a adjudicação da obra "Rodovia de Acesso Prioritário A24 / Hospital - (lanço3)"; -----

3. Que o valor base para a presente empreitada seja fixado em 1.717.962,67 Euros, (Um milhão, setecentos e dezassete mil,

novecientos e sessenta e dois euros e sessenta e sete cêntimos), acrescido do respectivo valor de IVA; -----

4. Que de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, seja adoptado como ----- procedimento prévio à contratação o Concurso Público, sem publicação no JOUE - Jornal Oficial da União Europeia;-----

5. A aprovação das peças do procedimento em anexo, respectivamente: -----

a) Anúncio conforme modelo estipulado no anexo I, da Portaria n.º 701 - A/2008; -----

b) Programa de Procedimento; -----

c) Caderno de Encargos; -----

d) Plano de Segurança e Saúde; -----

e) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição. -----

6. Que o prazo máximo de execução da obra seja de 365 dias.

7. Que, de acordo com o estipulado no nº1 do Artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos: -----

Presidente: Amélia Rodrigues -----

1º Vogal efectivo: Fernanda Serra -----

2º Vogal efectivo: Madalena Branco -----

Suplentes: -----

1º Vogal suplente: Vitor Pereira -----

2º Vogal suplente: Nuno Bento -----

8. Que, de acordo com o estipulado no nº1 do Artigo 109º do Código dos Contratos Públicos, sejam delegadas ao júri todas as competências, com excepção do disposto no nº2 do artigo 69ª do C.C.P; -----

9. Que de acordo com o definido no n.º 4 do artigo 61º do Decreto-lei 149/2012 de 12 de Julho, no caso de não haver decisão expressa sobre os erros e omissões no período definido, que seja mantida a suspensão do prazo, por um período no máximo de mais 60 dias contínuos. -----

10. Encontrando-se em vigor da Portaria 701-H/2008 de 29 de Julho, foi na elaboração do presente projecto, tida em consideração a sua aplicação conjuntamente com o artigo 43º da CCP. -----

Dado tratar-se de uma obra com alguma complexidade, foi objecto de revisão de projecto, pela Comissão Municipal de Revisão de Projectos, de acordo com o nº2 do artigo 43º do CCP, entende-se também que determinados elementos de solução da obra a realizar exarados no nº5 do artigo 43ª do referido diploma, são dispensáveis, designadamente: -----

- Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável - A obra a levar a efeito não está sujeita a avaliação de impacto ambiental, dado tratar-se de um arruamento com carácter predominantemente urbano, a construir em solo classificado pelo PDM como Urbano e Urbanizável, dotado de vias destinadas ao trânsito automóvel, pedonal e em bicicleta, não se aplica a alínea b) do n.º 7 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro. -----

- Estudos de impacte social, económico ou cultural neste se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e dos direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor - O Projecto encontra-se dotado de planta cadastral da zona

de implantação da obra e da sua envolvente, com indicação das matrizes e dos respectivos proprietários. -----

- Resultado dos ensaios laboratoriais ou outros - Tendo em consideração as características da obra a realizar, não foram realizados ensaios laboratoriais ou outros; -----

11. O valor base do orçamento dos trabalhos em causa, está estimado em 1.717.962,67 €, IVA não incluído, tendo enquadramento nas despesas emergentes da contratação nos instrumentos de Gestão Financeira em vigor na acção 11P009 / objectivo 07 03 03 01. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº1 do artigo 71 da Lei 169/99, de 18 de Setembro. -----

À consideração Superior. -----

Divisão de Obras Públicas, 26 de março de 2013 -----

A Chefe de Divisão -----

(Eng.^a Amélia Cristina Rodrigues) -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL. DR. MARCELO DELGADO DE 2013.03.26 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL DR. PAULO FRANCISCO TEIXEIRA ALVES DE 2013.03.26 -----

À próxima reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.2. RECONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DA ACCISAT PARA CRIAÇÃO DO CENTRO DE EXPOSIÇÕES - EXPOFLAVIA - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 06/DOP/2013. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 06/DOP/2013, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Sincof, Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda., no valor de 39.461,25 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL. DR. MARCELO DELGADO DE 2013.03.26 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL DR. PAULO FRANCISCO TEIXEIRA ALVES DE 2013.03.26 -----

À próxima reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 39.461,25 €, (trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e um euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ---

1.3. REDE DE DRENAGEM DE AGUAS RESIDUAIS DE VILARINHO DA RAIÁ - VILA MEÃ - AUTO DE MEDIÇÃO Nº. 10/DOP/2013 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº10/DOP/2013, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Estêvão vinhais Chaves, Unipessoal, Lda., no valor de 24.821,15 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente

reproduzido, para todos os efeitos legais: -----
DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL. DR. MARCELO DELGADO DE 2013.03.26 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL DR. PAULO FRANCISCO TEIXEIRA ALVES DE 2013.03.26 -----

À próxima reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 24.821,15 €, (vinte e quatro mil oitocentos e vinte e um euros e quinze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

VII EXPROPRIAÇÕES

1. QUARTA RETIFICAÇÃO À DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 17/12/2012, QUE APROVOU A RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR AS PARCELAS DE TERRENO INDISPENSÁVEIS À CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA VIÁRIA PRIMÁRIA DO PLANO DE PORMENOR DA FONTE DO LEITE. - EIXO 2 - (ENTRE A ROTUNDA 6 E A ROTUNDA 4), PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DENOMINADA "RODOVIA DE ACESSO PRIORITÁRIO A24/HOSPITAL - LANÇO 3", NAS FREGUESIAS DE SANTA MARIA MAIOR E SANTA CRUZ/TRINDADE, CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO / PROPOSTA N.º 12/GNE/2013. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento -----

1. Ao abrigo da competência que lhe está legalmente confiada pela alínea c), do n.º 7, do artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugada com o disposto no n.º 1 e na alínea a), do n.º 2, ambos do artigo 128º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo DL n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação conferida pelo DL n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 4º do Código das Expropriações - C. E. -, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, o executivo camarário em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia 17 de dezembro de 2012, deliberou requerer a declaração de utilidade pública - DUP - para efeitos de expropriação, das parcelas de terreno indispensáveis à concretização da estrutura viária primária do Plano de Pormenor da Fonte do Leite - Eixo 2 - (entre a rotunda 6 e a rotunda 4), através da empreitada denominada "**Rodovia de Acesso Prioritário A24/Hospital - Lanço 3**". -----

2. Conforme plasmado na proposta inicial que deu suporte à deliberação camarária de 17 de dezembro de 2012 - Proposta n.º 123/GAPV/2012 -, tal obra encontra-se prevista no PPFL e destinando-se a expropriação à concretização de plano de pormenor eficaz - PPFL - nos termos do n.º 2 do artigo 14º do Código das Expropriações, a competência para declarar a utilidade pública e autorizar a posse administrativa das parcelas abrangidas pelo PPFL, numa área total de

11.427,35m², cabe à assembleia municipal, tendo este órgão deliberativo aprovado a supra referida proposta e, conseqüentemente, declarado a utilidade pública das correspondentes parcelas em sua sessão ordinária realizada no passado dia 27 de dezembro de 2012. --

3. A declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas destinadas à execução do Eixo 2, entre a rotunda 6 e a rotunda 4 - "Rodovia de Acesso Prioritário A24/Hospital - Lanço 3", com caráter urgente, veio a ser publicada no Diário da República, 2^a Série - n.º 18 - de 25 de janeiro de 2013. -----

4. No entanto, o traçado da via aqui em causa - "Rodovia de Acesso Prioritário A24/Hospital - Lanço 3" - projeta-se, também, em parcelas que além de se encontrarem abrangidas pelo PPFL, têm uma área total de 3.003,078 m² que se encontra abrangida apenas pelo Plano Diretor Municipal de Chaves, e, nessa justa medida, a competência para a declaração de utilidade pública da expropriação destes bens imóveis, que extravasam a área do plano de pormenor, está legalmente confiada ao membro do Governo respetivo, no caso a Secretária de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14º do C.E., encontrando-se o respetivo pedido de DUP a ser instruído, pelos serviços municipais competentes, a fim de ser enviado à Direção-Geral das Autarquias Locais - DGAL-. -----

5. Na sequência de tal resolução, vieram a ser notificados da resolução de expropriar os aparentes proprietários das aludidas parcelas de terreno cujas moradas eram conhecidas, no estrito cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 10º do C.E., tendo vindo, alguns deles, esclarecer que havia incorrecções quanto à identificação dos interessados identificados na Proposta n.º 123/GAPV/2012, a qual foi instruída, entre outros documentos, com os "Mapas de Expropriações", contendo os elementos previstos nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 do artigo 10º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro. -----

6. Conseqüentemente, com os fundamentos constantes da Proposta n.º 15/GAPV/2013, veio, pela primeira vez, a ser retificada a deliberação camarária de 17 de dezembro de 2012, bem como o respetivo mapa de expropriações, tendo as correspondentes modificações sido notificadas aos respetivos interessados. -----

7. Posteriormente, em reuniões camarárias realizadas no passado dia 18-02-2013 e 18-03-2013, veio a referida deliberação a ser retificada, bem como o respetivo quadro das parcelas a expropriar, com base nos fundamentos constantes das Informação/Proposta n.º 01/GNE/2013 e 03/GNE/2013, respetivamente. -----

II - Fundamentação -----

A) Da aquisição por via do direito privado e da expropriação amigável -----

1. Em conformidade com o que atrás se afirmou, na sequência das aludidas notificações de resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à "Rodovia de Acesso Prioritário A24/Hospital - Lanço 3", em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 10º do C.E., e da declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas inseridas na área do PPFL e formulação de proposta de expropriação amigável, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17º, do artigo 33º e n.º 1 do artigo 35º, todos do Código das Expropriações, vieram as proprietários das parcelas n.ºs 2, 2PP, 5PP, 6 e 6PP, apresentar contraproposta e/ou condições para a aquisição, pela via do direito

privado e por acordo amigável, das aludidas parcelas, constantes das Atas de Ocorrência em anexo à presente proposta, nos seguintes termos: -----

Parcela n.º	Proprietário	Valor da aquisição
2 e 2PP	Maria Narcisa Chaves Sevivas	* Aquisição das parcelas pelo valor de € 31.650,63. enquadrando-se tal valor nos limites autorizados pelo perito da lista oficial, contratado para o efeito.
5PP, 6 e 6 PP	Ludovina da Conceição Frade Maria José da Conceição Fernandes Santos Zulmira da Conceição Frade Fernandes Fernando Alves Fernandes	* Aquisição das parcelas de terreno, identificadas no respetivo mapa, pelo montante global de € 180.000,00, enquadrando-se tal valor nos limites autorizados pelo perito da lista oficial, contratado para o efeito; * Execução das infraestruturas necessárias à habitação existente no local, e a garantia de acesso rodoviário à parcela sobrance, bem como a construção de muros de vedação

2. Registe-se que a expropriação é um "ato violento" na esfera dos direitos dos particulares, devendo, por isso, privilegiar-se os acordos amigáveis de aquisição, particularmente na fase pré expropriativa dos procedimentos. -----

B) Da retificação à deliberação camarária de 17/12/2012 - resolução de requerer a utilidade pública da expropriação -----

1. Tendo em vista a prossecução da instrução do pedido de Declaração de Utilidade Pública da expropriação das parcelas de terreno necessárias à execução da obra supra identificada, a remeter à Direção-Geral das Autarquias Locais, a deliberação camarária supra referida deverá ser retificada no sentido do pedido de DUP incidir apenas sobre as parcelas que vão ser objeto de expropriação, uma vez que é assegurada a aquisição, por via do direito privado, das parcelas n.ºs 2 e 6; -----

2. Assim, a deliberação camarária de requerer a Declaração de Utilidade Pública da expropriação das parcelas de terreno necessárias à execução da obra "Rodovia de Acesso Prioritário A24/Hospital - Lanço 3", cuja área não é abrangida pelo Plano de Pormenor da Fonte do Leite, deverá incidir apenas sobre as parcelas números 1, 3 e 7. -----

3. Neste contexto, e pelas razões acima expostas, deverá ser rectificado o "Mapa de Expropriações/Quadro de Parcelas", que instruiu a Proposta n.º 123/GAPV/2012, devidamente sancionado pelo executivo camarário em sua reunião do passado dia 17/12/2012, e posteriormente retificado por deliberações camarárias dos passados dias 4 e 18 de fevereiro e 18 de Março de 2013, passando o mesmo a refletir as alterações acima descritas, ou seja, a eliminação do "Mapa de Expropriações" das Parcelas n.º 2 e 6, dado existirem condições viabilizadoras das aquisições das mesmas sem recursos à declaração de utilidade pública da expropriação. -----

III - Da Proposta em sentido estrito -----

Assim, considerando o disposto na alínea c), do n.º 7, do artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada

pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal, órgão executivo da autarquia, propor, nos termos da lei, a declaração de utilidade pública, para efeitos de expropriação, e não sendo, tal competência, susceptível de delegação no Presidente da Câmara, tomo a liberdade de sugerir que seja adoptada a seguinte estratégia procedimental: -----

a) Agendamento da presente proposta para a próxima reunião ordinária do executivo camarário para que, ao abrigo do disposto no artigo 10º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, seja retificada a deliberação de 17 de dezembro de 2012, a qual determinou a resolução de expropriar enquanto ato preparatório indispensável à obtenção da declaração de utilidade pública com vista à expropriação das parcelas de terreno necessárias à execução da obra denominada **"Rodovia de Acesso Prioritário A24/Hospital - Lanço 3"**, anexando-se, para o efeito, novo "Mapa de Expropriações", devidamente retificado, no que respeita à identificação das parcelas a expropriar; -----

b) Que seja autorizada a aquisição, por via do direito privado, das parcelas n.º 2 e 6 e, por expropriação amigável, das parcelas n.º 2PP, 5PP e 6PP nas condições constantes do quadro sinóptico do n.º 1 do título II antecedente, deixando as parcelas n.º 2, 2PP, 5PP, 6 e 6PP de constar do aludido mapa de expropriações, devendo os respectivos títulos - escrituras - serem formalizados pelo Notário Privativo da Autarquia, em conformidade com o disposto no artigo 875º do Código Civil, na redacção conferida pelo DL n.º 116/2008, de 4 de julho, conjugado com o artigo 11º e alínea a) do n.º 1 do artigo 36º, ambos do C.E., logo que se mostrem reunidas as condições jurídico administrativas necessárias para o efeito, ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a outorgar o respectivo contrato; -----

c) Por fim, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo camarário, deverá o Presidente da Câmara, em sede de execução de tal decisão, remeter a respectiva documentação à DGAL, a requerer, ao respectivo membro do Governo, a obtenção da D.U.P., para as parcelas números **1, 3, e 7**, notificando, também, de tal ato procedimental os respectivos interessados. -----

Chaves, 22 de março de 2013. -----

À consideração superior. -----

A técnica superior -----

Cristina Rodrigues -----

Em Anexo: -----

• Mapa de Expropriações devidamente rectificado. -----

• Duas atas de ocorrência. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL. DR.

MARCELO DELGADO DE 2013.03.26 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOAO BATISTA DE

2013.03.26 -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. PROCESSO DE EXPROPRIAÇÃO LITIGIOSA Nº 1060/09.4TBCHV-1º JUÍZO - PARCELA Nº 26 - "MARGEM ESQUERDA DO TÂMEGA ENTRE A PONTE ROMANA E A PONTE ENGº BARBOSA CARMONA E A CICLOVIA DA MADALENA" - ERNESTO PEREIRA MACHADO E OUTRO. DEPÓSITO. NOTA DISCRIMINADA DO CÁLCULO DA ACTUALIZAÇÃO DA INDEMNIZAÇÃO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 15/GNE/2013.---

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Antecedentes -----

1. Através da Informação número 28/2013, o Dr. Vitor Brás, mandatário da sociedade "ChavesPolis, Sociedade Para o Desenvolvimento do Programa Polis em Chaves, S.A.", no processo de expropriação litigiosa supra identificado, que correu termos no 1º Juízo do Tribunal Judicial de Chaves, veio informar este Município da necessidade de se proceder ao depósito do montante indemnizatório devido, acompanhado da respectiva nota justificativa dos cálculos da liquidação do montante em dívida, na sequência do respectivo despacho proferido pela Mª juiz do aludido processo. -----

2. Este Município, na qualidade de acionista, assumiu o ativo e o passivo, incluindo o superveniente, da dita sociedade "ChavesPolis", na sequência do projeto de partilha regularmente aprovado pelos acionistas, por deliberação de 3/09/2010, em respetiva assembleia geral, em vista à dissolução e liquidação da sociedade, e devidamente sancionado pelo executivo camarário, em sua reunião ordinária realizada no passado dia 02 de maio de 2011. -----

3. O sancionamento de todo o processo administrativo de dissolução e liquidação da sociedade, nos termos acordados pelos respetivos acionistas, foi aprovado em reuniões do executivo camarário de 02 de maio e 08 de agosto de 2011, e devidamente sancionado pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de 28 de setembro de 2011. -----

4. O referido depósito, face à notificação eletrónica realizada pelo escrivão do processo, no pretérito dia 21-03-2013, terá que ser realizado, impreterivelmente, até ao dia 11 de abril de 2013. -----

II - Fundamentação -----

1. Em conformidade com o despacho proferido pela respectiva juíza do aludido Processo e em conformidade com o disposto no Artigo 71º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pela Lei nº 56/2008, de 4 de setembro, conjugado com o Artigo 24º do mesmo Código, relevam para o cálculo actualizado do montante indemnizatório a depositar os seguintes elementos: -----

Prcº 1060/09.4TBCHV - 1º Juízo "Margem Esquerda do Tâmega entre a Ponte Romana e a Ponte Engº Barbosa Carmona e Ciclovia da Madalena" Parcela nº26 - Expropriados: Ernesto Pereira Machado e outros	Dados relevantes	Índice de preço no consumidor, com exclusão da habitação Fator de atualização (INE)
Data da publicação da DUP	23 de Agosto de 2007	
Valor da Indemnização fixada pela decisão transitada em julgado	€444.428,50	1,03154035483078
Data da decisão final do Processo	24 de janeiro de 2013	

Data do despacho que autoriza o levantamento de parte do montante depositado	29 de setembro de 2010	1,04729622237221
Valor cujo levantamento foi autorizado	€178.081,04	

2. Em conformidade com o disposto no Acórdão de fixação de jurisprudência do STJ nº7/2001, de 12 de julho, e para efeitos do disposto nos Artigos 24º e nº1 do Artigo 71º do C.E., foram calculados os montantes a depositar, em conformidade com os dados relevantes constantes do quadro sinóptico supra, e elaborada a respectiva nota justificativa, com recurso à ferramenta disponibilizada, para o efeito no portal do Instituto Nacional de Estatística - INE - sendo certo que após a realização do depósito os expropriados e os demais interessados poderão proceder à sua impugnação, nos termos do disposto no Artigo 72º do C.E.. -----

III - Proposta em sentido estrito -----

Assim, em vista ao cumprimento do despacho proferido pela Juíza do Processo número **1060/09.4TBCHV** do 1º Juízo do Tribunal Judicial de Chaves, em coerência com as razões anteriormente enunciadas, e nos termos do disposto sobre a matéria na alínea c), do nº 7, do Artigo 64, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, no nº1 e no nº2 do Artigo 71º, do Código das Expropriações - C.E. -, e nas deliberações camarárias de 02 de maio e 08 de agosto de 2011 e da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2011, tomo a liberdade de sugerir a aprovação da presente proposta, consubstanciada no seguinte: -----

a) Agendamento da presente proposta para a próxima reunião do executivo camarário em vista à aprovação da nota discriminada do montante em dívida referente ao processo de expropriação litigiosa número **1060/09.4TBCHV - 1º Juízo - "Margem Esquerda do Tâmega entre a Ponte Romana e a Ponte Engº Barbosa Carmona e Ciclovía da Madalena" Parcela nº26 - Expropriados : Ernesto Pereira Machado e outros, no valor de €11 266,27;** -----

b) Que a unidade orgânica responsável - Divisão de Gestão Financeira -, até ao próximo dia 10 de abril de 2013, proceda ao depósito do montante em dívida acima discriminado, em conformidade com o despacho proferido no aludido processo. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 27 de março de 2013. -----

A técnica superior -----

Cristina Rodrigues -----

Em anexo: -----

- Uma Nota discriminativa do cálculo do montante a depositar; -----

- Dois documentos referentes aos fatores de atualização da indemnização, processados por computador no Portal do INE, com os números de identificação ID1196307032013160338 e ID 97339070320113160652. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL. DR. MARCELO DELGADO DE 2013.03.26 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOAO BATISTA de 2013.03.26 -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**VIII
DIVISÃO DE AGUAS E RESIDUOS**

**IX
DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS**

**X
FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS**

**XI
EMPRESAS MUNICIPAIS**

**XII
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; ARTIGO 75º, DA LEI N.º 66-B/2012, DE 31 DE DEZEMBRO. COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL - PROFESSORES/MONITORES. INFORMAÇÃO N.º 57/2013. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio -----

1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2013, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governos responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte. -----

2. Por sua vez, o n.º 10, da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. -----

3. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da: -----

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; --

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. -----

II - Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar -----

1. É intenção do Município de Chaves celebrar um contrato de aquisição/prestação de serviços de Professores/monitores para o desenvolvimento das atividades desportivas inseridas nas comemorações do 25 de Abril, para vigorar no dia 25 de Abril e revestindo a natureza de tarefa. -----

2. Sendo certo que o valor estimado do contrato em causa é de 270€.

3. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento ajuste direto regime simplificado, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos. -----

4. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

5. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. -----

6. De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica 02.02.25.99. -----

III - Da proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de Professores/monitores para o desenvolvimento das atividades desportivas inseridas nas comemorações do 25 de Abril, para vigorar no dia 25 de Abril, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. -----

Caso esta proposta mereça concordância favorável, tomo a liberdade sugerir a seguinte metodologia: -----

a) O seu encaminhamento à próxima reunião de Câmara para deliberação; -----

b) Posteriormente dar-se o devido conhecimento à Divisão de Gestão Financeira. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 12 de Março de 2013 -----

O Técnico Superior, -----

(Maciel Duque) -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
ENG. CARLOS FRANÇA DE 2013.03.12 -----**

Visto. Concordo. À consideração do Senhor Diretor de Departamento --

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL. DR. MARCELO DELGADO DE 2013.03.26 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. ANTONIO CABELEIRA DE 2013.03.26 -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.2. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; ARTIGO 75º, DA LEI N.º 66-B/2012, DE 31 DE DEZEMBRO. ELABORAÇÃO DE ESTUDO URBANÍSTICO DO NÚCLEO ANTIGO DE SANTA CRUZ. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - DO ENQUADRAMENTO LEGAL DO PEDIDO DE PARECER PRÉVIO -----

1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2013, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governos responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte.

2. Por sua vez, o n.º 10, da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações.-----

3. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da: -----

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;---

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. -----

II - JUSTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAUSA -----

1. No âmbito Programa de Acção para a "Regeneração da Zona Urbana Norte da Cidade de Chaves: Chaves+Urbanidade", estava prevista uma ação designada "Apoio Técnico aos Moradores para Auto-Reabilitação de Edifícios", em que se previa o aconselhamento aos moradores sobre as formas de reabilitação dos edifícios, com vista a promover a dinamização e o reforço da atratividade do Núcleo Antigo de Santa Cruz. -----

2. Tal apoio a ser prestados pelos serviços municipais deveria ter como suporte um estudo que, com base em análise das características do referido núcleo, definisse as orientações sobre a forma de tornar cada edifício capaz de responder adequadamente às exigências da

função a que se destina (em particular ao nível da segurança e do conforto), sobre a conservação e reabilitação das fachadas e coberturas, sobre a reintegração dos edifícios no Núcleo Antigo de Santa Cruz, incluindo a sugestão de materiais, cores e tecnologias construtivas adequadas a cada caso particular. -----

3. Apesar de o programa em questão não ter sido implementado, o Município entendeu que tal estudo era útil para a gestão urbana daquele núcleo, com vista a evitar a sua progressiva degradação, procurando promover a sua reabilitação. -----

III - DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CELEBRAR ----

1. É intenção do Município de Chaves celebrar um contrato de aquisição/prestação de serviços de elaboração de um estudo urbanístico, que deverá estar concluído no prazo de 30 dias. -----

2. Sendo certo que o valor estimado do contrato em causa é de cerca de 4.900€ (quatro mil e novecentos euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

3. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento de **Ajuste Direto em Regime Simplificado**, ao abrigo do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, 29 de janeiro e posteriores alterações. -----

4. Atendendo à natureza do objecto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

5. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objecto do contrato. -----

6. O contrato de aquisição de serviços em causa tem enquadrar-se na rubrica orçamental económica 07 01 15 e na ação do PPI 04P011.-----

IV - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 10, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração/renovação do contrato de aquisição de serviços de elaboração de um estudo urbanístico do Núcleo Antigo de Santa Cruz, que deverá estar concluído no prazo de 30 dias, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.---

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À consideração superior-----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL. DR. MARCELO DELGADO DE 2013.03.26 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. CASTANHEIRA PENAS DE 2013.03.26 -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**2.3. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREIO ELETRÓNICO -----
- ARTIGO 75º, DA LEI N.º 66-B/2012, DE 31 DE DEZEMBRO. INFORMAÇÃO Nº 6/GSIC/13. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio -----

4. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2013, carece de parecer prévio vinculativo dos membros dos Governos responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte. -----

5. Por sua vez, o n.º 10, da retro citada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. -----

6. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da: -----

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; --

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. -----

II - Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar -----

7. É intenção do Município de Chaves celebrar um contrato de aquisição/prestação de serviços de correio electrónico. -----

8. Sendo certo que o valor estimado para o contrato em causa é de 11 800€ anuais (onze mil e oitocentos euros) mais IVA à taxa legal em vigor. -----

9. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento de ajuste direto, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos. ----

10. Atendendo à natureza do objecto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

11. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objecto do contrato. -----

12. De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica 02 02 25 99. -----

III - Da proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que

tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de correio eletrónico, para vigorar durante o período de 12 meses, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 25 de Março de 2013 -----

O Técnico de Informática -----

(Luis Manuel de Brito Fernandes) -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL. DR. MARCELO DELGADO DE 2013.03.26 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR DR. PAULO FRANCISCO TEIXEIRA ALVES DE 2013.03.26 -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.4. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO PARA O CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO DA RIET (REDE IBÉRICA DE ENTIDADES TRANSFRONTEIRIÇAS).

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio -----

1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2013, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governos responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte.

2. Por sua vez, o n.º 10, da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. -----

3. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da: -----

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; --

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. -----

II - Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar -----

- a) É intenção do Município de Chaves celebrar um contrato de aquisição/prestação de serviços de documentação para o Centro de Documentação da RIET, para vigorar de abril a junho de 2013. -----
- b) Sendo certo que o valor estimado do contrato em causa é de 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta). -----
- c) Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento Ajuste Direto em regime simplificado, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos. -----
- d) Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----
- e) Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. -----
- f) De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa têm cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica 02022599 - prestação de serviços outros. -----

III - Da proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de documentação para o Centro de Documentação da RIET, para vigorar de abril a junho de 2013, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 26 de março de 2013 -----

A Técnica Superior -----

(Vera Moura) -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL TURISMO E COOPERAÇÃO ARQT. AGOSTINHO PIZARRO de 2013.02.12 -----

Visto. Concordo. À consideração do Sr. Diretor de Departamento Dr. Marcelo Delgado. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL. DR. MARCELO DELGADO DE 2013.02.13 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. ANTONIO CABELEIRA DE 2013.02.13 -----

À próxima reunião de câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.5. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXPOSIÇÃO "18 ARTISTAS DA EUROCIDADE CHAVES-VERÍN"XIII. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio -----

1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2013, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governos responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte.

2. Por sua vez, o n.º 10, da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. -----

3. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da: -----

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; --

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. -----

II - Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar -----

1. É intenção do Município de Chaves celebrar um contrato de aquisição/prestação de serviços de material publicitário para a exposição "18 artistas da Eurocidade", no âmbito do projeto Eurocidade Chaves-Verín II. -----

2. Sendo certo que o valor estimado do contrato em causa é de 205,00 (duzentos e cinco euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. --

3. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento Ajuste Direto em regime simplificado, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos. -----

4. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

5. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. -----

6. De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa têm cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica 02021703 - material publicitário. -----

III - Da proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do

contrato de aquisição de serviços de material publicitário para a exposição "18 artistas na Eurocidade", no âmbito do projeto Eurocidade Chaves-Verín II, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 27 de março de 2013 -----

A Técnica Superior -----

(Vera Moura) -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL. DR. MARCELO DELGADO DE 2013.03.26 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. ANTONIO CABELEIRA DE 2013.03.26 -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.6. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, TENDO EM VISTA A "PROMOÇÃO E FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS TENDENTES À ELEVÇÃO DE CHAVES A PATRIMÓNIO MUNDIAL" - CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DO SRA. ARQ.ª SOFIA GOMES. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

A candidatura "CHAVES MONUMENTAL - Valores Culturais e Patrimoniais", aprovado no âmbito do Eixo Prioritário IV - Qualificação do Sistema Urbano, integra várias operações, de entre as quais, faz parte a Operação "**Desenvolvimento de Ações Preparatórias para Elevação de Chaves a Património Mundial**", e cujo contrato de financiamento foi celebrado no pretérito dia 27 de outubro de 2011. -----

A operação referida no parágrafo anterior é constituída por várias componentes, que urge implementar, e, de entre as quais, faz parte integrante a "**Promoção e Formalização dos Procedimentos Tendentes á Elevação de "Chaves a património Mundial " (Elaboração de ações de marketing e merchandising de promoção da candidatura)**"-----

Esclarece-se que a mencionada componente se reporta à elaboração destas ações de divulgação que tem como objetivo: -----

- Apresentar publicamente os trabalhos que estão a ser promovidos pela Autarquia no quadro da criação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves e do processo de elaboração do seu Programa Estratégico de Reabilitação Urbana - 1º Workshop sobre Reabilitação e Regeneração Urbana do centro histórico de Chaves;----
- Favorecer um espaço de reflexão e debate sobre as prioridades de reabilitação e regeneração urbana para o Centro Histórico de Chaves; -----
- Informar os munícipes, participantes e outros agentes sobre prioridades municipais em termos da política de reabilitação e regeneração urbana; -----

• Recolher informação sobre expectativas e motivações dos munícipes, participantes e outros agentes para o processo de reabilitação e regeneração do Centro Histórico de Chaves. -----
Tendo em conta o mencionado nos parágrafos anteriores, e atendendo à circunstância de que os Serviços Técnicos Municipais não dispõem dos meios necessários para a prestação dos serviços em causa, mostra-se necessário, por isso, recorrer ao mercado no sentido de se contratar a prestação de serviços para a **"Promoção e Formalização dos Procedimentos Tendentem à Elevação de "Chaves a património Mundial "(Elaboração de ações de marketing e merchandising de promoção da candidatura)"** -----

2. ENQUADRAMENTO LEGAL DO PEDIDO DE PARECER PRÉVIO-----

2.1. Em consonância com o disposto no n.º 4, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2013, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A-2008 de 27 de fevereiro e posteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte.-----

2.2. Por sua vez, o n.º 10, da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. -----

2.3. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da: -----

• Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa⁷.---

⁷ Note-se, contudo, que no dia 10 de janeiro de 2012, veio a ser publicada a Portaria n.º 9/2012, a qual regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública e revoga a Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de janeiro. -----

Saliente-se, que a Portaria referida supra apenas tem aplicação relativamente à Administração Central, não se tendo verificado, até à presente data, a publicação da Portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril, aplicável à Administração Local.-----

Ora, o n.º 3, do artigo 3º, da Portaria n.º 9/2012, de 10/01, prevê, expressamente, o seguinte: -----

"A obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial prevista na parte final da alínea a) do número anterior entra em vigor nos termos e condições previstos na Portaria a que se refere o n.º 2 do artigo 33.º -A da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, na redação introduzida pela Lei n.º 64 - B/2011, de 30 de dezembro." -----

Sendo certo que, até à presente data, tal Portaria ainda não veio a ser publicada. -----

Verifica-se, portanto, que o legislador condicionou a entrada em vigor de tal obrigação à publicação de outro diploma legal, em face

- Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----
 - Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. -----
- 3. DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CELEBRAR:----**
- Neste contexto, relativamente aos contratos a celebrar para a aquisição de serviços tendentes à "**Promoção e Formalização dos Procedimentos Tendentes à Elevação de "Chaves a Património Mundial (Elaboração de ações de marketing e merchandising de promoção da candidatura)"**", informa-se o seguinte: -----
- Para a prestação de serviços em causa estima-se o valor de 2.690,00€ (dois mil seiscentos e noventa euros) -----
 - A prestação de Serviços em causa enquadra-se, na rubrica orçamental económica 02.02.20.02 Promoção e Divulgação do Concelho.-
 - É intenção do Município de Chaves celebrar um contrato de prestação de serviços de refeições, execução de um contrato de aquisição de capas para a documentação de divulgação, brochuras, cartazes e mupis, assim como publicidade nos principais órgãos de comunicação, para o "1º Workshop Reabilitação Urbana" do centro histórico de Chaves, a realizar a 19 de Abril do corrente ano.-----
 - Sendo certo que o valor estimado dos contratos em causa totaliza 2.690,00€ (dois mil seiscentos e noventa euros). -----
 - Com vista à adjudicação dos contratos de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento de ajuste direto, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos.
 - Atendendo à natureza do objecto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----
 - Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objecto do contrato. -----
 - De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica orçamental económica 02022002 «Promoção e Divulgação do Concelho»⁸. -----

da necessidade de regulamentar os termos em que tal consulta deverá ser feita. -----

De facto, a alínea a), do n.º 5, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE 2013), não esclarece de que forma é feita tal consulta, nem regulamenta a forma como se deve proceder em caso de se verificar a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, omissões que tornam inviável, na prática, a operacionalização de tal obrigação e que, inevitavelmente, colocariam em risco todo e qualquer processo tendente à aquisição de serviços. -----

Partindo de tais premissas, poder-se-á concluir que não se encontrando, na presente data, tal obrigação em vigor para a Administração Central, "*mutatis mutandis*" a mesma também não está em vigor para a Administração Local. -----

⁸ Indicação da rubrica orçamental aplicável prevista nos instrumentos de gestão financeira em vigor na Autarquia -----

- Por último, atendendo ao disposto na alínea c), do n.º 5, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, verifica-se, que não é obrigatório proceder à redução remuneratória previstas no artigo 27º, do mesmo diploma legal.^{9/ 10} -----

4. PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 10, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração de contratos referentes à prestação de serviços para o "1º Workshop Reabilitação Urbana" do centro histórico de Chaves, no âmbito da "Promoção e Formalização dos Procedimentos Tendentes à Elevação de "Chaves a Património Mundial "(Elaboração de ações de marketing e merchandising de promoção da candidatura)", encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.-----

À consideração superior -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL. DR. MARCELO DELGADO DE 2013.03.26 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. CASTANHEIRA PENAS DE 2013.03.26 -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

XIII DIVERSOS

⁹ Este ponto apenas deverá constar nos pareceres prévios que tenham como objecto a renovação de contrato anteriormente celebrado com idêntico objecto e ou contraparte, caso em que deverá estar comprovado que a renovação do mesmo já será feita com os valores resultantes da redução prevista na disposição legal acima referida, particularmente, nos contratos de avença e de tarefa.-----

¹⁰ De acordo com o disposto no n.º 7, do artigo 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE 2013), não está sujeita à redução prevista no artigo 27º, da mesma Lei, **a renovação** dos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objecto da redução prevista na mesma disposição legal e obtido parecer favorável ou registo de comunicação.-----

De acordo com o disposto no n.º 8, da mesma disposição legal, não está sujeita à redução prevista no artigo 27º, da mesma Lei, **a celebração** de contratos de aquisição de serviços cuja celebração já tenha sido, em 2011 e em 2012, objeto da redução prevista na mesma disposição legal e obtido, nos mesmos anos, parecer favorável ou registo de comunicação, **desde que a quantidade a contratar e o valor a pagar não sejam superiores a 2012**. Nestes casos, deverá ser incluída tal informação no pedido de parecer, em substituição do texto constante do presente ponto.-----

1. RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DO MERCADO DO GADO. INFORMAÇÃO Nº. 83/DDSTC/13. -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Exposição -----

Procedeu esta Câmara Municipal no pretérito dia 2 de Janeiro de 2009 à abertura de um concurso público tendente a adjudicação do direito de ocupação de um bar/restaurante no mercado de gado, tendo o mesmo sido adjudicado a Maria José Gomes, com o NIF. 202688883, residente no Bairro dos Fortes, bloco I n.º.5, em Chaves. -----

Considerando que o mencionado contrato, celebrado entre as duas partes termina no dia 15 de Abril de 2013. -----

Considerando que a segunda outorgante cumpriu com rigor as cláusulas determinadas pelo contrato. -----

Considerando o disposto no n.º4 da Clausula 2 do Contrato de Direito de Exploração de um Estabelecimento de Restauração e Bebidas, o preço mensal é atualizado à taxa de inflação indicada pelo INE, sendo para o ano em curso a taxa de 2%; -----

Neste contexto a proponente passará a pagar a renda mensal de 102 € (100€* 2% = 102 €). -----

II - Proposta -----

Face ao exposto submeto à consideração de V. Ex^a. a seguinte proposta: -----

1 - Autorizar a renovação do referido contrato de acordo com a cláusula 8º, ponto 1 e 2 do contrato direito de exploração do " Bar do Mercado de Gado " , esclarecendo-se que a proponente possui 3 renovações até à presente data. -----

2 - Devendo o assunto ser agendado para a próxima reunião de Câmara. -----

À consideração superior, -----

Chaves, 26 de Março de 2013 -----

O coordenador técnico -----

(Isaac Dias) -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL. DR. MARCELO DELGADO DE 2013.03.26 -----

Visto. Concordo. Considerando a urgência associada à obtenção de deliberação camarária sancionadora da renovação do contrato em causa, dentro do prazo contratualizado, sugerindo-se o agendamento deste assunto para a próxima reunião da câmara municipal ao abrigo do art. 83º da Lei 169/99, sendo reconhecida, para o efeito, a urgência na tomada de decisão evidenciada. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. ANTONIO CABELEIRA DE 2013.04.01 -----

À reunião de câmara ao abrigo do art. 83º. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. ACESSOS À FUNDAÇÃO NADIR AFONSO - RELATÓRIO FINAL -. INFORMAÇÃO Nº.4/DOP/2012 -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento -----

A Câmara Municipal de Chaves, abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2ª. Série, nº 185, de 24 de setembro de 2012, concurso público, tendo como objectivo a adjudicação da empreitada designada por "Acessos à Fundação Nadir Afonso".-----

II - Fundamentação -----

Foi elaborado o relatório preliminar, onde se propôs a adjudicação da empreitada à empresa "Higino Pinheiro & Irmão, S.A.", pelo valor de 623.535,40 € (Seiscentos e vinte três mil e quinhentos e trinta cinco euros quarenta cêntimos). -----

Promoveu-se de imediato à respectiva audiência prévia escrita e o concorrente Costa & Carreira, Lda. apresentou sugestões quanto ao sentido da decisão, conforme melhor se comprova pelo relatório final, documento que aqui se dá, por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

III - Da Proposta em Sentido estrito -----

Assim, face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir o seguinte:-----

a) Face ao exposto, propõe-se a aprovação do relatório final da empreitada "Acessos à Fundação Nadir Afonso", à empresa "**Higino Pinheiro & Irmãos, S.A.**", pelo valor de **623.535,40 € (Seiscentos e vinte três mil e quinhentos e trinta cinco euros e quarenta cêntimos)**, IVA não incluído, com um prazo de execução de 150 dias, remetendo-se o mesmo "relatório final " à entidade competente para autorizar despesa, no caso, a Câmara Municipal; -----

b) Que ao abrigo do disposto no artigo 83º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, face á urgência na tomada de decisão com vista ao cumprimento dos prazos previstos na Candidatura ao POVT, já que o agendamento prévio não foi possível, em virtude do período de audiência prévia dos interessados ter terminado posteriormente ao limite previsto para o efeito, o órgão executivo municipal reconheça a urgência de deliberar sobre o assunto, aceitando a introdução do mesmo na reunião ordinária a realizar no dia 2 de abril. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de setembro. -----

À consideração superior -----

Divisão de Obras Públicas, 1 de abril de 2013. -----

A Chefe de Divisão -----

(Eng.ª *Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues*) -----

Em Anexo: Relatório Final -----

RELATÓRIO FINAL -----

No primeiro dia do mês de abril de 2013, pelas 09h00, na Divisão de Obras Públicas, reuniu o Júri designado para o concurso supramencionado, constituído pelos seguintes membros: -----

- Presidente: Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Técnica superior na Divisão de Obras Públicas; -----

- 1.º Vogal: Nuno Bento Rodrigues, Técnico superior na Divisão de Obras Públicas; -----

- 2.º Vogal: Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues, Chefe da Divisão de Obras Públicas; -----

com o fim apreciar as alegações apresentadas em sede de Audiência Prévia dos interessados, nos termos do disposto no artigo 123º do CCP, pelo concorrente "Costa & Carreira, Lda" conforme registo n.508154, que deu entrada através da plataforma electrónica, no dia 28 de março último. -----

A firmas concorrente, vem, no sentido de contrariar o sentido de adjudicação emitido pelo júri conforme relatório preliminar de análise de propostas de 20 de março de 2013 propor o seguinte: -----

1 - A alteração da classificação que lhe foi atribuída pelo júri no subfactor "Memória Descritiva" passando este a apresentar o valor de "1" e, em consequência a reordenação da classificação das propostas apresentadas, alegando para o efeito que o júri refere que, relativamente ao parâmetro em causa, "A proposta apresentada pelo concorrente "é de boa qualidade e apresenta-se bem elaborada. Descreve a metodologia de execução da obra, sem indicação dos meios humanos/equipamentos a utilizar", quando a memória descritiva apresentada pela "Costa & Carreira, Lda" faz a descrição dos equipamentos e mão-de-obra afetos a cada atividade que descreve. ---

Apreciação das alegações: -----

1 - A justificação da classificação atribuída ao concorrente "Costa & Carreira, Lda", relativa ao subfactor "Memória descritiva" encontra-se, de facto, mal redigida. -----

A redação correta da mesma deveria ser a seguinte: -----

"A proposta apresentada pelo concorrente é de boa qualidade e apresenta-se bem elaborada. Descreve a metodologia de execução da obra, com indicação dos meios humanos/equipamentos a utilizar" -----

2 - Foi efetuada a respetiva correção, conforme anexo. -----

3 - Trata-se, no entanto, de um lapso de escrita e não da análise do conteúdo da proposta do concorrente, pelo que não há lugar à alteração da classificação atribuída e, consequentemente, à alteração da ordenação das propostas exarada no relatório preliminar. -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas, o Júri delibera por unanimidade, o seguinte: -----

a) Julgar parcialmente improcedentes as alegações apresentadas pelo concorrente "Costa & Carreira, Lda" em virtude das mesmas não serem susceptíveis de justificar a alteração do sentido de decisão anteriormente expresso no relatório preliminar, aceitando-se apenas a alteração da justificação para a classificação atribuída no subfactor "Memória Descritiva", alteração essa patente no anexo ao presente relatório. -----

b) Tornar definitivo, para efeitos de adjudicação, o sentido de adjudicação exposto no relatório preliminar - a adjudicação da empreitada "Acessos à Fundação Nadir Afonso" à empresa "Higino Pinheiro & Irmão, S.A., pelo valor 623.535,40€ (Seiscentos e vinte e três mil e quinhentos e trinta e cinco Euros e quarenta cêntimos) IVA não incluído, com um prazo de execução de 150 dias -, remetendo-se o mesmo - relatório final - à entidade competente para autorizar despesa, no caso, a Câmara Municipal; -----

Nada mais havendo a tratar, elaborou-se o presente relatório, que vai ser assinado pelos membros do júri -----

O Júri do Procedimento -----

O Presidente -----

Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra -----
 Os Vogais -----
 Nuno Bento Rodrigues -----
 Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL. DR. MARCELO DELGADO DE 2013.03.26 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL DR. PAULO FRANCISCO TEIXEIRA ALVES DE 2013.04.02 -----

À reunião de câmara ao abrigo do art. 83º. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a informação supra e o respetivo relatório final. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. PROPOSTA PARA A ALTERAÇÃO DA CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA NA RUA DA TRINDADE E DO ESTACIONAMENTO NA PRAÇA DA REPÚBLICA E NA PRAÇA DE CAMÕES. INFORMAÇÃO N.º. 78/DOTDU/13 -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1 - INTRODUÇÃO/ENQUADRAMENTO -----

Na sequência de uma reunião realizada entre o Sr. Vereador Responsável pelo Pelouro do Trânsito e responsáveis da Secção de Chaves da Polícia de Segurança Pública, foi solicitado a estes serviços a elaboração de um projeto de sinalização, através do qual seja possível implementar alterações ao regime de estacionamento na Praça da República e na Praça de Camões, por forma a permitir o estacionamento de veículos automóveis nos períodos das missas e das catequeses que diariamente se celebram na igreja Matriz. -----

2 - PROPOSTA TÉCNICA -----

Tendo por base o diagnóstico efetuado no local, e nos termos do "Regulamento de sinalização e Trânsito" e do "Código da Estrada" em vigor, estes serviços propõe a implementação das seguintes medidas/ações: -----

2.1 - Colocação de sinalização vertical de código na Rua da Trindade, que permita o acesso de veículos automóveis à Praça da República, nos períodos compreendidos entre as 7 e as 9 horas e entre as 17 e as 19 horas, em dias úteis, e no período entre as 8 e as 13 horas aos domingos; -----

2.2 - Colocação de sinalização vertical de código à entrada da Praça da República, que permita o estacionamento de veículos automóveis nesta Praça e na Praça de Camões, nos períodos compreendidos entre as 7 e as 9 horas e entre as 17 e as 19 horas, em dias úteis, e no período entre as 8 e as 13 horas aos domingos; -----

2.3 - Colocação de outra sinalização vertical necessária ao bom funcionamento do trânsito. -----

3 - PROPOSTA DE DECISÃO -----

3.1 - Face ao exposto, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que, ao abrigo do artigo 83º

do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, se submeta a presente proposta à próxima reunião do órgão executivo municipal, tendo em vista a aprovação da "Proposta para a alteração da circulação rodoviária na Rua da Trindade e do estacionamento na Praça da República e na Praça de Camões", em conformidade com o preconizado, cujas obras se estimam no valor de 520 € (IVA não incluído); -----

3.2 - Merecendo esta proposta acolhimento por parte do Executivo, sugere-se ao Senhor Vereador responsável pelo pelouro, Sr. Arq. Castanheira Penas, que determine os seguintes procedimentos: -----

a) A publicitação da deliberação tomada pelo executivo municipal, mediante a afixação de um edital no Edifício Paços do Concelho, nos órgãos de comunicação social locais e na Junta de Freguesia de Santa Maria-Maior; -----

b) A divulgação da deliberação tomada às forças policiais sedeadas no Concelho, neste caso a Secção de Chaves da Polícia de Segurança Pública; -----

3.3 - Uma vez que as obras em causa serão realizadas pelos serviços da Divisão de Recursos Operacionais, recomenda-se que se envie uma cópia do processo à referida unidade orgânica, para que esta verifique, no armazém, a existência de material necessário para a implementação da presente proposta, desencadeando tal unidade, junto da Divisão de Gestão Financeira, os procedimentos administrativos necessários à aquisição do material que se vier a revelar necessário. -----

À consideração superior, -----

Chaves, 2 de Abril de 2013 -----

O Técnico Superior, -----

(Abel Teixeira Peixoto, Engº civil) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO, ARQ. RODRIGO MOREIRA, DE 19.03.2013. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Tendo em conta a natureza e o objeto do assunto em causa, propõe-se ao Senhor diretor de Departamento de Coordenação Geral, Dr. Marcelo Delgado, que profira despacho no sentido de submeter a presente proposta à consideração do Senhor Vereador, Arqto. Castanheira Penas, para adoção da estratégia procedimetnal preconizada. À consideraçã do Senhor Diretor de Departamento de Coordenação Geral.

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. ANTONIO CABELEIRA DE 2013.03.27 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

